



# SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

16 DE JUNHO DE 2022

## ATOS DO PREFEITO

### PORTARIA Nº 059/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com solicitação contida no Ofício Interno / Memorando 31.905/2022;

#### RESOLVE

Exonerar, a pedido, Sílvia Regina da Mota Rocha, do cargo de representante Titular da Gerência de Ensino Fundamental (SEDUC-GAP), no Conselho Municipal de Educação, a partir do dia 19 de abril do corrente ano.

Campina Grande, 19 de abril de 2022.

**BRUNO CUNHA LIMA**  
Prefeito

### PORTARIA Nº 0543/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a solicitação contida no Ofício Interno/ Memorando nº 76.121/2021;

#### RESOLVE

Prorrogar a disposição junto à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE / Campina Grande/PB, dos servidores abaixo relacionados, COM ÔNUS para este Município, pelo período de 01(um) ano, retroativo ao dia 04 de março do corrente ano.

MAT.	NOME	CARGO	SEC.
14564	Ana Cláudia da Silva Melo	Professor de Educação Básica 2	SEDUC
9492	Diana Moraes de Oliveira Gurjão	Professor de Educação Básica 2	SEDUC
9794	Flávia Castro Correa de Araújo	Professor de Educação Infantil 1	SEDUC
12941	Flávia Castro Correa de Araújo	Professor de Educação Básica 2	SEDUC
3235	Geormária dos Santos Anselmo Trajano	Professor de Educação Básica 2	SEDUC

9129	Iraquitânia Alves Bezerra	Professor de Educação Infantil 1	SEDUC
3380	Isolda Carla Ferreira Santos Dias	Professor de Educação Básica 2	SEDUC
4301	Lúcia Maria de Oliveira Lucena	Agente de Serviços Gerais	SAD
11450	Maria Cícera Venâncio dos Santos	Professor de Educação Infantil 1	SEDUC
5769	Orris Moura Alves	Vigia	SAD
6454	Regina Célia Vieira Chaves	Assessor Administrativo III	SEDUC
11040	Romilda do Nascimento Oliveira	Professor de Educação Infantil 1	SEDUC
3346	Solange Souto da Silva	Professor de Educação Básica 2	SEDUC
14560	Telma Maria da Silva Costa	Professor de Educação Básica 2	SEDUC

Campina Grande, 09 de junho de 2022.

### PORTARIA Nº 0544/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE no uso de suas atribuições legais e de acordo com solicitação contida no Ofício Interno/Memorando nº 76.121/2021;

#### RESOLVE

FAZER RETORNAR ao Órgão de origem, o servidor **BRÁULIO DE ARAÚJO SILVA**, matrícula 13551, ocupante do cargo efetivo de **Professor de Educação Física**, lotado na Secretaria de Educação, que se encontrava à disposição da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**, retroativo ao dia 04 de março do corrente ano.

Campina Grande, 09 de junho de 2022.

### PORTARIA Nº 0558/2022

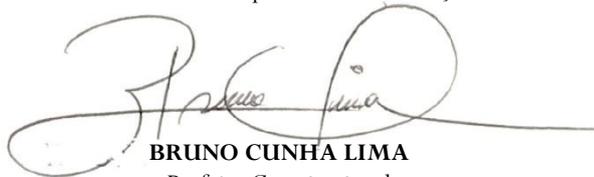
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 064/2012 e em cumprimento a decisão judicial emitida nos autos do Processo n.º 0809293-25.2021.8.15.0001, de origem da 3ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no Ofício Interno/Memorando nº 45.052/2022;

#### RESOLVE

Reenquadrar na classe e referência **5E**, a servidora **LUISA MARIA DUTRA VERAS**, matrícula 6325, ocupante do cargo

efetivo de **Professor de Educação Básica 2**, lotada na Secretaria de Educação, a partir do dia 01 de junho deste ano.

Campina Grande, 14 de junho de 2022.



**BRUNO CUNHA LIMA**  
Prefeito Constitucional

## GABINETE DO PREFEITO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Campina Grande, **HOMOLOGA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022**, cujo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO DE FARDAMENTO COMPLETO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL COM O OBJETIVO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, em favor da Empresa: **DEBRIN BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **00.658.540/0001-67**, com **VALOR TOTAL de R\$ 1.481,2400** (um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos), vencedora do **ITEM 4**, resultando no **VALOR UNITÁRIO de R\$ 19,49** (dezenove reais e quarenta e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 1.481,2400** (um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos); **GIVANILDO DA FONSECA LIMA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **14.694.208/0001-62**, com valor **TOTAL de R\$ 7.068,00** (sete mil, sessenta e oito reais), vencedora do **ITEM 5**, resultando no **VALOR UNITÁRIO de R\$ 93,00** (noventa e três reais), **TOTALIZANDO R\$ 7.068,00** (sete mil, sessenta e oito reais); **R I CONFECÇÃO E COMERCIO DE UNIFORMES E EPI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **21.693.614/0001-76**, com **VALOR TOTAL de R\$ 10.524,96** (dez mil, quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos), vencedora do **ITEM 7**, resultando no **VALOR UNITÁRIO de R\$ 77,22** (setenta e sete reais e vinte e dois centavos), **ITEM 8**, resultando no **VALOR UNITÁRIO de R\$ 85,68** (oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), **TOTALIZANDO R\$ 10.524,96** (dez mil, quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos); **R.L COMERCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **22.226.670/0001-63**, com **VALOR TOTAL de R\$ 92.274,00** (vinte e nove mil, duzentos e setenta e quatro reais), vencedora do **LOTE 1**, resultando no **VALOR TOTAL de R\$ 92.274,00** (noventa e dois mil, duzentos e setenta e quatro); **A CASA LICITA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **23.959.105/0001-78**, com **VALOR TOTAL de R\$ 10.051,14** (dez mil, cinquenta e um reais e quatorze centavos), vencedora do **ITEM 1**, resultando no **VALOR UNITÁRIO de R\$ 11,33** (onze reais e trinta e três centavos), **ITEM 3**, resultando no **VALOR UNITÁRIO de R\$ 109,89** (cento e nove reais e oitenta e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 10.051,14** (dez mil, cinquenta e um reais e quatorze centavos); **RAVD COMERCIO E MULTI UTILIDADES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº **27.136.199/0001-36**, com **VALOR TOTAL de R\$ 43.360,00** (quarenta e três mil, trezentos e sessenta reais), vencedora do **ITEM 2**, resultando no **VALOR UNITÁRIO de R\$ 33,9473**

(trinta e três reais, nove mil, quatrocentos setenta e três centésimos de milésimos), **ITEM 6**, resultando no **VALOR UNITÁRIO de R\$ 45,8730** (quarenta e cinco reais, oito mil setecentos e trinta centésimos de milésimos), **ITEM 9**, resultando no **VALOR UNITÁRIO de R\$ 175,00** (cento e setenta e cinco reais), **TOTALIZANDO R\$ 43.360,00** (quarenta e três mil, trezentos e sessenta reais); **O VALOR TOTAL HOMOLOGADO no referido PREGÃO ELETRÔNICO é de R\$ 164.759,34** (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

Campina Grande, 15 de junho de 2022.

**GILBRAN GAUDÊNCIO ASFORA**  
Chefe de Gabinete

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022 - A**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Aos 10 dias do mês de junho de 2022, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, brasileiro, advogado, residente à Rua Antônio Bezerra Paes, Nº 118, Bairro Alto Branco, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrito no CPF sob o Nº 042.443.144-07, portador da Carteira de Identidade Nº 2.606.010 SSP/PB, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 035/2022**, cujo **OBJETO** fora a formalização de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DE ALTO CUSTO PARA ATENDER OS PACIENTES DAS DEMANDAS JUDICIALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, regulamentada pela **RESOLUÇÃO Nº 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**A PRESENTE ATA DE REGISTRO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DE ALTO CUSTO PARA ATENDER OS PACIENTES DAS DEMANDAS JUDICIALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE- ESTADO DA PARAÍBA**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sendo este o seu **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.2 Participa da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

2.3. Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI**

4.1. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 ( cinco ) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

5.1. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 5 ( cinco ) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 ( cinco ) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública ( não participante ) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;

d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 ( cinco ) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 **OS PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

#### PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	Nº 31.097.402/0001-80		
ENDEREÇO	RUA ESPÍRITO SANTO, Nº 1658 - ERECHIM / RS		
TELEFONE/EMAIL	(54)99267-9353 COMPRASADLMED@GMAIL.COM		
NOME DO SIGNATÁRIO	ANSELMO ZICATTO		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	AZATIOPRINA CONCENTRAÇÃO: 50 MG	COMP	1800	R\$ 2,30	R\$ 4.140,00
140	MIRTAZAPINA CONCENTRAÇÃO: 30 MG	COMP	1080	R\$1,05	R\$1.134,00
150	PANTOPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG	COMP	5400	R\$ 0,21	R\$ 1.134,00
151	PARACETAMOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À CODEÍNA, DOSAGEM: 500 MG + 30 MG	KG	3456	R\$ 0,69	R\$ 2.384,64
169	RISPERIDONA DOSAGEM: 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL	COMP	234	R\$ 15,53	R\$ 3.634,02
VALOR TOTAL	R\$ 12.426,66 (Doze mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos).				

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

#### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de “**ATESTADO**” de recebimento do produto, por

parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na licitação.

**9.3.** O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº 035/2022**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

**10.1.** A existência desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

**11.1. OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

**12.1.** A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

**12.2.** A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**13.1.** O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

- I. Por iniciativa da Administração, quando:
  - a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
  - b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
  - c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
  - d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

**14.1.** Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a. Advertência;
- b. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;
- c. Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a Licitante Vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a **30** (trinta) dias;
- d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **2** (dois) anos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1.** Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **CALINE SINARA DA COSTA GUIMARÃES**, Pregoeira, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 10 de junho de 2022.

**DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**  
Secretário Municipal de Administração

**ANSELMO ZICATTO**  
ADL MED Comercio De Medicamentos Ltda

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022 - B**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Aos 13 dias do mês de junho de 2022, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, brasileiro, advogado, residente à Rua Antônio Bezerra Paes, Nº 118, Bairro Alto Branco, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrito no CPF sob o Nº 042.443.144-07, portador da Carteira de Identidade Nº 2.606.010 SSP/PB, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 035/2022**, cujo **OBJETO** fora a formalização de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DE ALTO CUSTO PARA ATENDER OS PACIENTES DAS DEMANDAS JUDICIALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, regulamentada pela **RESOLUÇÃO Nº 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**A PRESENTE ATA DE REGISTRO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DE ALTO CUSTO PARA ATENDER OS PACIENTES DAS DEMANDAS JUDICIALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE- ESTADO DA PARAÍBA**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

**2.1.** Integram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sendo este o seu **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**2.2** Participa da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2.3.** Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

**2.3.1** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**2.3.2** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**2.3.3** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**3.1.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI**

4.1. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;
- d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;
- e. Enviar, no prazo máximo de 5 ( cinco ) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

5.1. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 5 ( cinco ) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b. Informar, no prazo máximo de 5 ( cinco ) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública ( não participante ) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;

d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 ( cinco ) dias úteis, documentos de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS**

7.1 **OS PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS**

<b>RAZÃO SOCIAL</b>	<b>COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b>		
<b>CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ</b>	Nº 36.325.157/0001-34		
<b>ENDEREÇO</b>	<b>RUA JUIZ ALEXANDRE MARTINS DE CASTRO FILHO, Nº8, VILA ITAPUA, VILA VELHA – ES. CEP 29.101-800.</b>		
<b>TELEFONE/EMAIL</b>	<b>(27) 3200-4746 / (27) 3320-2203 EMAIL: LICITACAO@COSTA CAMARGO.COM.BR</b>		
<b>NOME DO SIGNATÁRIO</b>	<b>FELIPPE DAVID MELLO FONTANA</b>		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 MCG DOSE SOL INAL CT FR PLAS 4ML (60 DOSES) + RESPIMAT - FABRICANTE: BOEHRINGER / MARCA: SPIRIVA RESPIMAT / REGISTRO ANVISA: 1036701370072 / VALIDADE: 36 MESES / PROCEDÊNCIA: ALEMANHA	CAPS	360	R\$ 259,89	R\$ 93.560,40
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 93.560,40 (noventa e três mil, quinhentos e sessenta reais e quarenta centavos).</b>				

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

#### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em **30** (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de **“ATESTADO”** de recebimento do produto, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO (SRP) N° 035/2022**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga **O ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem **O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. **OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à recisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de **“HABILITAÇÃO”** e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o

contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a. Advertência;
- b. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;
- c. Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a Licitante Vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua **“PROPOSTA DE PREÇOS”** e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a **30** (trinta) dias;
- d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **2** (dois) anos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1.** Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **CALINE SINARA DA COSTA GUIMARÃES**, Pregoeira, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 13 de junho de 2022.

**DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**  
Secretário Municipal de Administração

**FELIPPE DAVID MELLO FONTANA**  
Costa Camargo Com. De Produtos Hospitalares Ltda

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022 - C**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Aos 13 dias do mês de junho de 2022, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, brasileiro, advogado, residente à Rua Antônio Bezerra Paes, Nº 118, Bairro Alto Branco, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrito no CPF sob o Nº 042.443.144-07, portador da Carteira de Identidade Nº 2.606.010 SSP/PB, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 035/2022**, cujo **OBJETO** fora a formalização de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DE ALTO CUSTO PARA ATENDER OS PACIENTES DAS DEMANDAS JUDICIALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, regulamentada pela **RESOLUÇÃO Nº 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**A PRESENTE ATA DE REGISTRO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DE ALTO CUSTO PARA ATENDER OS PACIENTES DAS DEMANDAS JUDICIALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE- ESTADO DA PARAÍBA**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

**2.1.** Integram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sendo este o seu **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**2.2** Participa da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2.3.** Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

**2.3.1** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**2.3.2** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**2.3.3** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**3.1.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI**

**4.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de **5 ( cinco )** dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**5.1. O FORNECEDOR** obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de **5 ( cinco )** dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de **5 ( cinco )** dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública ( não participante ) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;

d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de **5 ( cinco )** dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

7.1 OS PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO obtida no certame Licitatório.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

#### PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA		
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	Nº 40.256.200/0001-24		
ENDEREÇO	RUA MAJOR BELMIRO Nº 204 - SÃO JOSÉ - CAMPINA GRANDE/PB. CEP 58.400-342.		
TELEFONE/EMAIL	(83) 3099-2991 EMAIL: LICITACAO.MEDS@GMAIL.COM		
NOME DO SIGNATÁRIO	NATHALIA DE ARAUJO SANTOS		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG TAMPONADO (SOMALGIN). PACIENTES: ADRIMARIR DA CUNHA, ASSIDIO ANSELMO DA SILVA , AUREA FARIAS ALVES , DAMIAO HENRIQUES DA SILVA, IVANETE FERREIRA DA SILVA, JOAO DA MATA ARAÚJO, JOSE GERALDO ALVES EVANGELISTA , LUZIA MATIAS DE BRITO BEZERRA E MARIA ALBA VILAR DOS SANTOS	COMP	11340	R\$ 0,64	R\$ 7.257,60
3	ÁCIDO TRANEXÂMICO (TRANSAMIM). PACIENTE: JOSE DE SOUSA PIRES.	COMP	1296	R\$ 5,19	R\$ 6.726,24
9	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG + COLECALCIFEROL 2.800UI ou 5600UI (FOSAMAX). PACIENTE: JOSEFINA DE ANDRADE MARINHO	COMP	144	R\$ 45,75	R\$ 6.588,00
10	ALPRAZOLAM 2MG. PACIENTE: DJAMES AMADO DE SOUSA , LAERCIA DA SILVA VASCONCELO, MARIA GERMANA SANTOS DE ANDRADE E MARIA LUCIA PIRES LISBOA.	COMP	3240	R\$ 0,23	R\$ 745,20
11	ALPRAZOLAN 1 MG. PACIENTE: ERNANI GARCIA DE SOUSA , IVANI ARRUDA DE FARIAS E LUZINETE ALVES PEREIRA.	COMP	3240	R\$ 0,14	R\$ 453,60
14	APIXABANA 5MG (ELIQUIS). PACIENTE: WELLIGTON BARBOSA DE LUCENA	COMP	1080	R\$ 5,20	R\$ 5.616,00
15	ATORVASTATINA CÁLCICA 10MG. PACIENTE: CORINA LUNA DE FIGUEIREDO, MARIA LOPES PIRES E MARIA VERA LUCIA DOS SANTOS SILVA	COMP	2160	R\$ 0,59	R\$ 1.274,40
16	ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG. PACIENTE: ABDIAS COSME DE MELO, AUREA FARIAS ALVES, IVANETE FERREIRA DA SILVA, MARIA ALBA VILAR DOS SANTOS E PAULO ROBERTO 3240CDA SILVA CAMPOS.	COMP	2700	R\$ 0,51	R\$ 1.377,00
17	ATORVASTATINA CÁLCICA 40MG. PACIENTE: ASSIDIO ANSELMO DA SILVA, MARIA DAS NEVES SOUZA, MONICA MARIA DE ARAUJO TOLEDO E OLIDIA QUEIROZ VITORINO.	COMP	3240	R\$ 0,88	R\$ 2.851,20
20	BESILATO DE ANLIDIPINO 5MG+ CLORIDRATO DE BENAZEPRIL 10MG (PRESS PLUS 5/10). PACIENTE: MARIA DE FATIMA BARROS.	COMP	2160	R\$ 3,10	R\$ 6.696,00
21	BESILATO DE ANLIDIPINO 5MG+ CLORIDRATO DE BENAZEPRIL 20MG (PRESS PLUS 5/20). PACIENTE: ARLINDA MARIA CAVALCANTI VASCONCELOS E SILVIA LADJANE BRANDÃO DE SOUSA BARBOSA.	COMP	1080	R\$ 3,40	R\$ 3.672,00

22	<b>BETAISTINA 16MG.</b> PACIENTE: ALICE PEREIRA DE LIMA	COMP	1080	R\$ 0,33	R\$ 356,40
23	<b>BETAMETASONA (VALERATO) 1MG/G</b> CREME BISNAGA COM 30G. PACIENTE: JOAO VICTOR VIEIRA DO NASCIMENTO E LERYSTON MATTHEUS DE ARAÚJO CHAVES.	COMP	1080	R\$ 20,37	R\$ 21.999,60
24	<b>BISOPROLOL 1,25MG</b> PACIENTE: LUZIA MATIAS DE BRITO BEZERRA	COMP	1080	R\$ 1,18	R\$ 1.274,40
25	<b>BISOPROLOL 10MG.</b> PACIENTE: JOSILENE SOARES DE ARAUJO DINIZ, MARIA DAS MERCÊS OLIVEIRA, MARIA DE LOURDES MORAIS, MARIA JOSE DE SOUSA BRANDAO, MARIA LUCINETE DE OLIVEIRA E SEVERINA CLEMENTINO DA SILVA.	COMP	4320	R\$ 1,72	R\$ 7.430,40
26	<b>BISOPROLOL 2,5MG.</b> PACIENTE: MARIA JOSE NAZARENHA MOURA E RAIMUNDA ALVES DE ARAÚJO.	COMP	3780	R\$ 1,20	R\$ 4.536,00
27	<b>BISOPROLOL 5MG.</b> PACIENTE: MARIA DAS NEVES SOUZA, MARIA DAS MERCÊS MARINHO E MAURILANDO LOPES CARTAXO.	COMP	3780	R\$ 1,48	R\$ 5.594,40
31	<b>CANAGLIFLOZINA 300 MG (INVOKANA).</b> PACIENTE: BRUNA AMANDA DA SILVA LISBOA , PAULO TAVARES LOPES CORREIA DA SILVA E SEVERINA SANTANA DA SILVA.	COMP	1080	R\$ 7,64	R\$ 8.251,20
35	<b>CARBONATO DE LITIO 300MG (CARBOLITIUM).</b> PACIENTE: MARIA LUCIA PIRES LISBOA.	COMP	2160	R\$ 0,48	R\$ 1.036,80
37	<b>CARMELOSE SODICA 5MG/ML (FRESH TEARS) 15ML.</b> PACIENTE: MARIA DA GUIA ALVES, NANSI SOARES DA SILVA E RAIMUNDA ALVES DE ARAÚJO.	FRASCO 115,00 ML	180	R\$ 58,10	R\$ 10.458,00
39	<b>CÁSSIA ANGUSTIFÓLIA VAHL 400 MG + ASSOCIAÇÃO - GELÉIA (TAMARINE) 250G.</b> PACIENTE: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS GOMES	POTE 250,00 G	54	R\$ 91,10	R\$ 4.919,40
43	<b>CLORIDRATO CILOSTAZOL 50MG.</b> PACIENTE: INACIO RAMOS DA SILVA, LUZIA CALIXTO VIEIRA, MARGARIDA FERREIRA DINIZ, MARIA DE LOURDES ANDRADE SILVA E MARIA DAS NEVES SOUZA	COMP	1080	R\$ 0,36	R\$ 388,80
44	<b>CLORIDRATO DE BENZIDAMIDA 1,5MG/ML</b> SPRAY ORAL 150ML (FLOGORAL). PACIENTE: JEFTA SILMARA OLIVEIRA DE ANDRADE.	FRASCO 150,00 ML	72	R\$ 24,00	R\$ 1.728,00
45	<b>CLORIDRATO DE BENZIDAMIDA</b> CREME DENTAL (FLOGORAL CREME DENTAL) 70g. PACIENTE: JEFTA SILMARA OLIVEIRA DE ANDRADE.	BISNAGA 30,00 G	72	R\$ 27,45	R\$ 1.976,40
46	<b>CLORIDRATO DE DONEPEZILA10 MG (DONILA).</b> PACIENTE: MARIA DO SOCORRO SANTOS MORENO	COMP	540	R\$ 2,15	R\$ 1.161,00
48	<b>CLORIDRATO DE METILFENIDATO 18MG.</b> PACIENTE: LUIZ HENRIQUE NASCIMENTO DIAS.	COMP	1080	R\$ 8,51	R\$ 9.190,80
49	<b>CLORIDRATO DE METILFENIDATO 36MG.</b> PACIENTE: ANTONIO NERI PEREIRA MONTEIRO V. DE MELO.	COMP	540	R\$ 11,56	R\$ 6.242,40
51	<b>CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG.</b> PACIENTE: DIEGO DE OLIVEIRA BEZERRA.	COMP	1080	R\$ 0,83	R\$ 896,40
52	<b>CLORTALIDONA 25MG + AMILORIDA 5MG (DIUPRESS).</b> PACIENTE: DEOCLECIO BEZERRA DA SILVA.	COMP	1620	R\$ 1,25	R\$ 2.025,00
53	<b>COLECALCIFEROL 2.000 UI (SANY D).</b> PACIENTE: ANA ELOISA NASCIMENTO	COMP	1080	R\$ 1,70	R\$ 1.836,00
59	<b>DAPAGLIFLOZINA 10MG (FORXIGA).</b> PACIENTES: JOSEFA MARIA BATISTA DA SILVA, JOSILENE PERES DE MELO, LUZIA MATIAS DE BRITO BEZERRA, NADJA CRISTINA DA SILVA RAMOS, MARIA VERA LUCIA DOS SANTOS SILVA E PAULO BATISTA DE LIMA JUNIOR.	COMP	5400	R\$ 6,28	R\$ 33.912,00
60	<b>DEFLASACORT 6MG.</b> PACIENTE: VERONICA VIEIRA DA SILVA	COMP	540	R\$ 1,89	R\$ 1.020,60

62	<b>DIVALPROATO DE SÓDIO 125MG</b> (DEPAKOTE SPRINKLE). PACIENTE: LUCAS RHUAN QUEIROZ.	COMP	3240	R\$ 1,30	R\$ 4.212,00
63	<b>DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500MG</b> (DEPAKOTE ER). PACIENTES: DAYVID APOLINÁRIO PERAZZO E MARCOS ANTÔNIO DE BRITO	COMP	2160	R\$ 3,28	R\$ 7.084,80
64	<b>DOCTAR 40MG/ML</b> 120ML SHAMPOO. PACIENTE: KALINE MELO DE SOUTO VIANA	UND	72	R\$ 72,74	R\$ 5.237,28
65	<b>DORZOLAMIDA 3% + TIMOLOL</b> . PACIENTE: MARIA DE LOURDES FIGUEIREDO	FRASCO 5,00 ML	18	R\$ 28,75	R\$ 517,50
67	<b>DUTASTERIDA 0,5MG + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG</b> (COMBODART). PACIENTES: FRANCISCO HONORATO DA SILVA, JOSE NUNES E MANOEL ROBERTO DOS SANTOS.	CAPS	2160	R\$ 4,35	R\$ 9.396,00
69	<b>ENOXAPARINA SÓDICA 60MG</b> SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PRÉ-ENCHIDA (IV,IM). PACIENTE: JOSEFA GILVANILDE DE FARIAS.	SERINGA	540	R\$ 56,00	R\$ 30.240,00
70	<b>ENTRESTO 24/26MG</b> . PACIENTE: ADRIANO LUIS FREIRE DA SILVA.	COMP	3780	R\$ 5,54	R\$ 20.941,20
71	<b>ENTRESTO 49/51MG</b> . PACIENTE: ANA MARIA BRITO DA SILVA, JOSE ANTONIO DE ASSIS E ROBERTO FERNANDO DE ALBUQUERQUE.	COMP	3780	R\$ 5,54	R\$ 20.941,20
72	<b>ENTRESTO 97/103MG</b> . PACIENTE: MARIA JOSE DE SOUSA BRANDAO	COMP	3780	R\$ 5,54	R\$ 20.941,20
73	<b>ESCITALOPRAM 10M</b> . PACIENTES: CORINA LUNA DE FIGUEIREDO E LUZINETE ALVES PEREIRA.	COMP	2700	R\$ 0,46	R\$ 1.242,00
75	<b>EZETIMIBA 10MG</b> . PACIENTE: LUZIA MATIAS DE BRITO BEZERRA.	COMP	1620	R\$ 0,90	R\$ 1.458,00
77	<b>EZETIMIBA 10MG + SINVASTATINA 40MG</b> (VITORIN). PACIENTE: MAURILANDO LOPES	COMP	1080	R\$ 9,45	R\$ 10.206,00
80	<b>FINASTERIDA 5 MG</b> . PACIENTES: EBENEZEL NOBREGA PESSOA, JOÃO VALDEVINO DOS SANTOS, JOSE LEANDRO DE SOUZA E SEBASTIAO LÚCIO DA SILVA.	COMP	1620	R\$ 0,86	R\$ 1.393,20
82	<b>FOSFATO DE SITAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50/850 MG</b> (JANUMET). PACIENTES: ALBERICO MACIEL DE SOUZA, ARLINDA MARIA CAVALCANTI VASCONCELOS, BERENICE SILVA, CORINA LUNA DE FIGUEIREDO, ELISABETE DA COSTA SILVA, GERALDA DE OLIVEIRA, JOSE CARLOS DE SOUZA VIANA, JOSILENE PERES DE MELO, LUCIA MARIA DOS SANTOS, MARIA DE LOURDES MORAIS, MARIA IRACEMA BARBOSA DA SILVA, MAURILANDO LOPES CARTAXO, SEVERINA SANTANA DA SILVA E VERONICA VIEIRA DA SILVA.	COMP	9072	R\$ 4,82	R\$ 43.727,04
83	<b>FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100 MG</b> (JANUVIA). PACIENTES: MANOEL JOAQUIN DO NASCIMENTO, MARIA APARECIDA FERREIRA DA LUZ, MARIA DA GUIA CAMPOS DE MENEZES E NEUZA MARIA GOUVEIA BESERRA.	COMP	3240	R\$ 9,80	R\$ 31.752,00
85	<b>FUROATO DE FLUTICASONA 27,5 MCG</b> SPRAY NASAL 120 DOSES (AVAMYS). PACIENTE: JEFTA SILMARA OLIVEIRA DE ANDRADE.	DOSES	36	R\$ 62,00	R\$ 2.232,00
86	<b>FUROSEMIDA 40MG + CLORETO DE POTÁSSIO 100MG</b> (HIDRION). PACIENTE: ADRIMARIR DA CUNHA E EVERALDO BARROS FORMIGA JUNIOR	COMP	540	R\$ 0,96	R\$ 518,40
88	<b>GINKGO BILOBA 80MG</b> (TANAKAN OU TEBONIN). PACIENTE: RITA DE CASSIA SANTOS	GRAMA	2160	R\$ 7,15	R\$ 15.444,00
89	<b>GINKGO BILOBA EXTRATO SECO EGB 761 120MG</b> (TANAKAN OU TEBONIN). PACIENTTE: RITA DE CASSIA SANTOS LUIZ.	GRAMA	1080	R\$ 10,85	R\$ 11.718,00
90	<b>GLICAZIDA 60MG</b> (DIAMICRON). PACIENTES: GERALDA DE OLIVEIRA, MARIA DAS MERCÊS OLIVEIRA E VANIA MARIA DE OLIVEIRA.	COMP	3240	R\$ 2,77	R\$ 8.974,80

92	<b>GLICLAZIDA 30MG (DIAMICRON).</b> PACIENTES: ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, LÊDA SANTOS DE OLIVEIRA, MANOEL JOAQUIN DO NASCIMENTO, MARIA ALBA VILAR DOS SANTOS E MARIA DE FATIMA TRAJANO FARIAS.	COMP	3240	R\$ 1,24	R\$ 4.017,60
93	<b>GLIMEPIRIDA 4MG.</b> PACIENTE: ADELINA COSTA SANTOS	COMP	1080	R\$ 0,30	R\$ 324,00
94	<b>GLYXAMBI 25MG/5MG.</b> PACIENTES: MARIA GERMANA SANTOS DE ANDRADE E MARIA SUELI PAIVA COSTA.	COMP	540	R\$ 13,55	R\$ 7.317,00
98	<b>HIDRATO DE CALCIPOTRIOL 50MCG/G + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5 MG/G - GEL (DAIVOBET) 30G.</b> PACIENTES: HELENO JOSE DA SILVA E KALINE MELO DE SOUTO VIANA.	BISNAGA 30,00 G	36	R\$ 133,85	R\$ 4.818,60
105	<b>INSULINA HUMALOG MIX 25.</b> PACIENTE: ANITA MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA E GERALDA DE OLIVEIRA.	CARTUC HO	144	R\$ 64,61	R\$ 9.303,84
107	<b>INSULINA LISPRO (HUMALOG).</b> PACIENTE: ADRIANA DE SALES SANTOS.	CARTUC HO	180	R\$ 150,00	R\$ 27.000,00
108	<b>INSULINA LISPRO (HUMALOG).</b> PACIENTES: ALICE ARAUJO MACEDO, ARITALY RODRIGUES BRITO, FELIPE GERMANO MONTEIRO LEITE, FELIPE LUCAS FRANÇA DE CARVALHO, LARISSA SANTOS VELOSO, LIDIANE NAJARA SILVA PEREIRA E MARIA DA GUIA CAMPOS DE MENEZ	CARTUC HO	540	R\$ 55,10	R\$ 29.754,00
109	<b>INSULINA NPH.</b> PACIENTES: ALEX RAMOS DE FIGUEIREDO, EDSONIA ASSIS DANTAS E LUZANIRA FABRICIO SENA.	CARTUC HO	180	R\$ 69,80	R\$ 12.564,00
111	<b>INSULINA SEMAGLUTIDA (OZEMPIC).</b> PACIENTE: JANAINA HOLANDA DE LUCENA SETA	CARTUC HO	36	R\$ 153,32	R\$ 5.519,52
113	<b>INSULINA XULTOPHY.</b> PACIENTE: MARIA JOSE DE SOUZA DUARTE.	CARTUC HO	36	R\$ 290,70	R\$ 10.465,20
114	<b>JARDIANCE 25MG.</b> PACIENTE: ANA LUCIA DIAS DE SOUZA, FRANCISCO DE ASSIS SOARES DE SOUZA E MARIA DO SOCORRO PIMENTEL	COMP	2700	R\$ 8,70	R\$ 23.490,00
115	<b>KEPPRA SUSPENSAO.</b> PACIENTE: ISABELY VITORIA NASCIMENTO RODRIGUES	FRASCO 5,00 ML	54	R\$ 137,10	R\$ 7.403,40
116	<b>LAMOTRIGINA 100MG (NEURAL).</b> PACIENTE: OLIVEIROS DE LIMA E SILVA	COMP	540	R\$ 1,94	R\$ 1.047,60
117	<b>LATANOPROSTA COLIRIO.</b> PACIENTE: MARIA DE LOURDES FIGUEIREDO.	GRAMA	18	R\$ 96,00	R\$ 1.728,00
120	<b>LEVODOPA+BENSERAZIDA 200/50 MG (PROLOPA).</b> PACIENTE: JOÃO RIBEIRO GALVÃO	COMP	1620	R\$ 3,400	R\$ 5.508,00
122	<b>LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG.</b> PACIENTE: EDNA FERREIRA DA SILVA E NAYARA MEDEIROS SOARES.	COMP	1620	R\$ 0,24	R\$ 388,80
124	<b>LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MG.</b> PACIENTE: MARIA DE FATIMA TRAJANO FARIAS	COMP	540	R\$ 0,29	R\$ 156,60
125	<b>LINAGLIPTINA 5MG (TRAYENTA).</b> PACIENTES: ALICE ANA DA SILVA SANTOS, MARIA DAS MERCÊS OLIVEIRA, MARIA CASSIANO DELGADO, MARIA PEREIRA BARBOSA E MARIA VERA LUCIA DOS SANTOS SILVA.	COMP	4320	R\$ 8,26	R\$ 35.683,20
126	<b>LISINOPRIL 20MG.</b> PACIENTE: PAUL HENRY COLLINS	COMP	1080	R\$ 1,94	R\$ 2.095,20
127	<b>LOSARTANA POTÁSSICA 100MG.</b> PACIENTES: ABDIAS COSME DE MELO, ADELINA COSTA SANTOS, ASSIDIO ANSELMO DA SILVA, FRANCISCO BARBOSA DE LIMA, MARIA JOSE NAZARENHA MOURA, MARIA LÚCIA ARAUJO E MONICA MARIA DE ARAUJO TOLEDO.	COMP	1620	R\$ 0,35	R\$ 567,00
128	<b>LOSARTANA POTÁSSICA 100MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG.</b> PACIENTE: MARIA DE LOURDES MORAIS, MARIA DO CARMO SOUZA HOLANDA E MAURILANDO LOPES CARTAXO.	COMP	1080	R\$ 0,65	R\$ 702,00

131	<b>MALEATO DE FLUVOXAMINA 100MG OU 50MG</b> (LUVOX). PACIENTE: ARTHUR BARBOSA FARIAS E DJAMES AMADO DE SOUSA.	COMP	1080	R\$ 4,85	R\$ 5.238,00
132	<b>MANIDIPINO 10MG</b> (MANIVASC). PACIENTES: ADELINA COSTA SANTOS E MARIA ALBA VILAR DOS SANTOS.	COMP	1080	R\$ 5,85	R\$ 6.318,00
133	<b>MECLIZINA 25MG</b> (MECLIN). PACIENTE: ALICE PEREIRA DE LIMA	COMP	540	R\$ 1,60	R\$ 864,00
134	<b>MEMANTINA 10MG.</b> PACIENTES: LUIZ PEREIRA DINIZ, MARIA DO SOCORRO SANTOS MORENO E RITA NÓBREGA ROCHA.	COMP	1080	R\$ 0,75	R\$ 810,00
135	<b>MESALAZINA 800MG.</b> PACIENTE: PAUL HENRY COLLINS.	COMP	2160	R\$ 2,08	R\$ 4.492,80
136	<b>MESALAZINA MMX 1200MG.</b> PACIENTE: BRENO ARAUJO DE BRITO LIRA E WELLINGTON SILVA SANTOS.	COMP	3780	R\$ 11,75	R\$ 44.415,00
137	<b>MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG.</b> PACIENTE: JOÃO VALDEVINO DOS SANTOS, JOSE DE SOUSA PIRES, JOSE LEANDRO DE SOUZA, PAULO CRISTIANO DA SILVA E SEBASTIAO LÚCIO DA SILVA.	COMP	2160	R\$ 0,25	R\$ 540,00
138	<b>METFORMINA (CLORIDRATO) 500MG XR (GLIFAGE).</b> PACIENTE: PAUL HENRY COLLINS E ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS.	GRAMA	3240	R\$ 0,35	R\$ 1.134,00
139	<b>METFORMINA 1G XR</b> PACIENTE: ANTONIO PEREIRA DOS SANTO E PAUL HENRY COLLINS.	COMP	1620	R\$ 1,45	R\$ 2.349,00
142	<b>NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO</b> POMADA (DERMODEX). PACIENTE: JEFTA SILMARA OLIVEIRA DE ANDRADE.	GRAMA	90	R\$ 60,55	R\$ 5.449,50
144	<b>OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG + ANLODIPINO 5MG</b> (OLMETEC ANLO). PACIENTE: DEOCLECIO BEZERRA DA SILVA E MARIA DE LOURDES VASCONCELOS GONZAGA.	COMP	1080	R\$ 4,70	R\$ 5.076,00
145	<b>OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG</b> (OLMETEC HCT). PACIENTE: ALICE PEREIRA DE LIMA.	COMP	1080	R\$ 5,45	R\$ 5.886,00
148	<b>OXIBUTININA 5 MG (RETEMIC).</b> PACIENTES: ATALIBA DE MELO ALBUQUERQUE, DANIEL DE FARIAS PEREIRA, DARA BERNADETE SOARES DE ARAÚJO, DIEGO SILVA, GILSON HENRIQUE ALVES, LUCIANO FERREIRA DA SILVA E YURE GOMES DA SILVA.	COMP	16200	R\$ 1,22	R\$ 19.764,00
149	<b>PANCREATINA 25.000 UI (CREON).</b> PACIENTE: ANA BEATRIZ PEREIRA MARTINS.	CAPS	3240	R\$ 4,70	R\$ 15.228,00
153	<b>PERICIAZINA 10MG (NEULEPTIL).</b> PACIENTE: LAERCIO LEANDRO FARIAS PINHEIRO	COMP	3600	R\$ 0,55	R\$ 1.980,00
156	<b>PIOGLITAZONA 30MG.</b> PACIENTE: ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	COMP	1620	R\$ 3,70	R\$ 5.994,00
158	<b>PLANTAGO OVATA</b> (PLANTABEN) -ENVELOPE 5G. PACIENTE: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS GOMES.	ENVELOPE	1080	R\$ 5,53	R\$ 5.972,40
159	<b>PREGABALINA 150MG.</b> PACIENTES: CLEIDE MARIA LIRA DE AMORIM, DIEGO DE OLIVEIRA BEZERRA, ERUNDINA NÓBREGA PACHECO, JOSEFA RODRIGUES DE SOUSA E MATHEUS LIMA MELO	COMP	10800	R\$ 1,48	R\$ 15.984,00
160	<b>PREGABALINA 75MG.</b> PACIENTES: ATALIBA DE MELO ALBUQUERQUE, DIEGO DE OLIVEIRA BEZERRA, ERUNDINA NÓBREGA PACHECO, JOSEVANDRO DA SILVA, MARIA DE FATIMA BENEVIDES, MARIA DO SOCORRO SANTOS MORENO, MARIA IVONE DE OLIVEIRA, MARIA TEOTÔNIO PEREIRA DA SILVA, NORMA FRANSCINETTI CABRAL DA SILVA GUIMARÃES, REJANE DE PAULA ALVAREZ CARVALH E VANIELY SILVA DO AMARANTE CORREIA.	COMP	12420	R\$ 1,05	R\$ 13.041,00
161	<b>PROCTODERM (SABONETE ANAL).</b> PACIENTE: JEFTA SILMARA OLIVEIRA DE ANDRADE.	UND	90	R\$ 45,00	R\$ 4.050,00

163	<b>PROPATINILNITRATO</b> (SUSTRATE). PACIENTES: AUREA FARIAS ALVES, LUZIA MATIAS DE BRITO BEZERRA, MANOEL JACOME BARBOSA, MARIA JOSE DE SOUSA BRANDAO, MARIA DAS MERCÊS MARINHO, MAURILANDO LOPES CARTAXO, MONICA MARIA DE ARAUJO TOLEDO E SEBASTIAO GOMES DA SILVA	COMP	18000	R\$ 0,58	R\$ 10.440,00
170	<b>RIVAROXABANA 10MG</b> (XARELTO). PACIENTES: FABIANA ELIANA COSTA E ROSILENE DE OLIVEIRA CUNHA.	COMP	2160	R\$ 11,10	R\$ 23.976,00
176	<b>SABONETE LÍQUIDO FISOGEL 150ML.</b> PACIENTE: KALINE MELO DE SOUTO VIANA	UND	108	R\$ 55,00	R\$ 5.940,00
178	<b>SERTRALINA 50MG.</b> PACIENTES: HILDA GOMES DA SILVA, RITA DE CASSIA SANTOS LUIZ E VERONICA VIEIRA DA SILVA.	COMP	3780	R\$0,17	R\$ 642,60
179	<b>SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG</b> (SELOZOK). PACIENTE: SEVERINO CAMPOS DE MELO.	COMP	1620	R\$0,99	R\$ 1.603,80
180	<b>SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG</b> (SELOZOK). PACIENTE: ASSIDIO ANSELMO DA SILVA E DEOCLECIO BEZERRA DA SILVA.	COMP	2160	R\$1,96	R\$ 4.233,60
181	<b>SUCCINATO DE METROPOLOL 100 MG</b> (SELOZOK) . PACIENTE: ERNANI GARCIA DE SOUSA.	COMP	3240	R\$3,41	R\$ 11.048,40
182	<b>SUCCINATO DE SOLIFERACINA 5 MG</b> (VESICARE). PACIENTE: VENESIANO MEDEIROS ROCHA.	GRAMA	1080	R\$6,25	R\$ 6.750,00
183	<b>SULFATO DE GLICOSAMINA + SULFATO SÓDICO DE CONDROITINA 1,5G + 1,2G (ÁRTICO)</b> - PÓ PARA SOL. ORAL PACIENTE: MARIA ADÉLIA DA SILVA	GRAMA	540	R\$ 6,70	R\$ 3.618,00
186	<b>TELMISARTANA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG</b> (MICARDIS HCT). PACIENTE: JOAO DA MATA ARAÚJO.	COMP	1620	R\$ 6,05	R\$ 9.801,00
187	<b>TELMISARTANA 80MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG</b> (MICARDIS HCT). PACIENTES: LUZIA CALIXTO VIEIRA E PAULO ROBERTO DA SILVA CAMPOS.	COMP	1080	R\$ 6,7500	R\$ 7.290,00
188	<b>TERLMISARTANA 40MG</b> (MICARDIS). PACIENTES: ALICE ANA DA SILVA SANTOS E MARIA DO SOCORRO PIMENTEL.	COMP	1080	R\$ 6,25	R\$ 6.750,00
189	<b>TESTOSTERONA 250MG/ML</b> (NEBIDO). PACIENTES: JAILSON BARROS DO NASCIMENTO E WELLINGTON EVERTON NOBREGA DE FARIAS AIRES	ENVELOPE	36	R\$ 670,00	R\$ 24.120,00
193	<b>TOPIRAMATO 25MG OUI 50MG.</b> PACIENTE: NAYARA MEDEIROS SOARES.	COMP	1620	R\$ 0,40	R\$ 648,00
194	<b>TRAMADOL 100MG - RETARD.</b> PACIENTE: JOSEVANDRO DA SILVA, MONICA MARIA DE ARAUJO TOLEDO E NUBIA LAFAETE BEZERRA GALDINO.	COMP	3240	R\$ 12,10	R\$ 39.204,00
196	<b>TRILEPTAL 6% 100ML.</b> PACIENTE: LUCAS RHUAN QUEIROZ	FRASCO 100,00 ML	180	R\$ 74,35	R\$ 13.383,00
197	<b>TRIMETAZIDINA 35MG (VASTAREL).</b> PACIENTES: ABDIAS COSME DE MELO, ASSIDIO ANSELMO DA SILVA, JOSE GERALDO ALVES EVANGELISTA, MANOEL JACOME BARBOSA, MANOEL JOAQUIN DO NASCIMENTO, MARIA DAS NEVES SOUZA, MAURILANDO LOPES CARTAXO E SEBASTIAO GOMES DA SILVA.	COMP	9720	R\$ 2,70	R\$ 26.244,00
198	<b>TROMETAMOL CETOROLACO 10MG</b> (TORAGESIC OU DEOCIL). PACIENTE: ERUNDINA NÓBREGA PACHECO	COMP	1080	R\$ 3,30	R\$ 3.564,00
200	<b>VALSARTANA + ANLODIPINO 160/5 MG</b> (DIOVAN ANLOFIX) PACIENTES: IVON REGIS BARBOSA, JOSE GERALDO ALVES EVANGELISTA, MARCIA VELOZO DA SILVEIRA, RITA NÓBREGA ROCHA E TANIA MARIA MAIA DE OLIVEIRA.	COMP	7020	R\$ 4,89	R\$ 34.327,80
201	<b>VALSARTANA 160MG.</b> PACIENTES: LUZIA MATIAS DE BRITO BEZERRA, MARIA HELENA MEDEIROS FERREIRA, SEVERINO PEDRO DOS SANTOS E SILVIA LADJANE BRANDÃO DE SOUSA BARBOSA.	COMP	5400	R\$ 1,34	R\$ 7.236,00

203	<b>VALSARTANA 320MG.</b> PACIENTES: ADRIMARIR DA CUNHA, ANA ALICE NASCIMENTO E AUREA FARIAS ALVES.	COMP	5400	R\$ 2,05	R\$ 11.070,00
205	<b>VALSARTANA 320MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG.</b> PACIENTE: ARLINDA MARIA CAVALCANTI VASCONCELO, ERNANI GARCIA DE SOUSA E OLIDIA QUEIROZ VITORINO	COMP	1620	R\$ 4,40	R\$ 7.128,00
207	<b>VENVANSE 30MG.</b> PACIENTE: RISLAYNE DO NASCIMENTO SANTOS.	CAPS	1080	R\$ 14,20	R\$ 15.336,00
208	<b>VICOG (VIMPOCETINA).</b> PACIENTE: TEREZINHA DA SILVA MEIRA.	COMP	1080	R\$ 0,88	R\$ 950,40
209	<b>VILDAGLIPTINA 50MG (GALVUS).</b> PACIENTE: VERA LUCIA GOMES DE MACEDO	COMP	1008	R\$ 3,76	R\$ 3.790,08
210	<b>VILDAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG (GALVUS MET).</b> PACIENTE: BRUNA AMANDA DA SILVA LISBOA, FRANCISCO DE ASSIS SOARES DE SOUZA, IVON REGIS BARBOSA, JOLEMILZA DE MELO SILVA, MARIA JOSE DE LYRA BORGES E SEVERINA SANTANA DA SILVA.	COMP	7056	R\$ 3,70	R\$ 26.107,20
211	<b>VILDAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG (GALVUS MET).</b> PACIENTE: ADELINA COSTA SANTOS, EUNICE MARIA DIAS AGUIAR, HILDA GOMES DA SILVA, JOSE GERALDO ALVES EVANGELISTA, MARIA PEREIRA DOS SANTOS E VANIA MARIA DE OLIVEIRA.	COMP	8064	R\$ 3,71	R\$ 29.917,44
212	<b>VITERGAN ZINCO.</b> PACIENTE: EVERALDO BARROS FORMIGA JUNIOR	COMP	1080	R\$ 2,75	R\$ 2.970,00
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 1.110.196,44 (Hum milhão, cento e dez mil, cento e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos).</b>				

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

#### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em **30** (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de **“ATESTADO”** de recebimento do produto, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO (SRP) N° 035/2022**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o

**ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. **OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

- I. Por iniciativa da Administração, quando:
- Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
  - Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
  - Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
  - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;
  - Não manutenção das condições de **“HABILITAÇÃO”** e compatibilidade;
  - Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;
  - Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

**14.1.** Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- Advertência;
- Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;
- Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a Licitante Vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua **“PROPOSTA DE PREÇOS”** e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a **30** (trinta) dias;
- Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **2** (dois) anos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da

**CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1.** Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **CALINE SINARA DA COSTA GUIMARÃES**, Pregoeira, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 13 de junho de 2022.

**DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**  
Secretário Municipal de Administração

**NATHALIA DE ARAUJO SANTOS**  
Meds Comercio de Medicamentos, Produtos e Equipamentos  
Hospitalares Ltda

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022 - D**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Aos 13 dias do mês de junho de 2022, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, brasileiro, advogado, residente à Rua Antônio Bezerra Paes, Nº 118, Bairro Alto Branco, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrito no CPF sob o Nº 042.443.144-07, portador da Carteira de Identidade Nº 2.606.010 SSP/PB, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 035/2022**, cujo **OBJETO** fora a formalização de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DE ALTO CUSTO PARA ATENDER OS PACIENTES DAS DEMANDAS JUDICIALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, regulamentada pela **RESOLUÇÃO Nº 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**A PRESENTE ATA DE REGISTRO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DE ALTO CUSTO PARA**

## **ATENDER OS PACIENTES DAS DEMANDAS JUDICIALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE- ESTADO DA PARAÍBA**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

2.1. Integram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sendo este o seu **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.2 Participa da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

2.3. Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI**

4.1. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 ( cinco ) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

5.1. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 5 ( cinco ) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 ( cinco ) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública ( não participante ) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;

d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 ( cinco ) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das

obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 **OS PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

#### PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	Nº 15.218.561/0001-39
ENDEREÇO	RUA MAJOR BELMIRO Nº 200 - SÃO JOSÉ - CAMPINA GRANDE - PB. CEP 58.400-342.
TELEFONE/EMAIL	(83) 3343-7317 / (83) 3322-7312 EMAIL: LICITACAO.NNMED@GMAIL.COM
NOME DO SIGNATÁRIO	NEILTON NEVES DOS SANTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
84	<b>FOSFATO DE SITAGLIPTINA+CLORIDRATO DE METFORMINA 50/1000 MG (JANUMET).</b> PACIENTES: MARIA DO SOCORRO PIMENTEL, MARIA MARILEDA LIMA GOMES, MARTINHO DEODATO DO NASCIMENTO, PAULO TAVARES LOPES CORREIA DA SILVA, UZIEL DE SOUZA COUTINHO E VERIDIANA DE BRITO COSTA. - RG101710203	COMP	10080	R\$ 4,02	R\$ 40.521,60
104	<b>INSULINA GLARGINA (LANTUS SOLOSTAR).</b> PACIENTES: ADAM DAVID DE BARROS, ADELITE MEIRA VASCONCELOS, ARITALY RODRIGUES BRITO, CLAUDIO ANTONIO ALVES PEREIRA JUNIOR, JOAQUIM MOURA DA SILVA, MAGDA REVOREDO SOARES, MANASSES MONTEIRO, MARIA JOSE DE LYRA BORGES, MATHEUS DANTAS DE LUCENA, WASHINGTON EVANGELISTA MACEDO E MARIA JOSE DE SOUSA BRANDAO.RG 183260348	CART	2160	R\$80,64	R\$ 174.182,40
146	<b>ORLISTATE 120MG (LIPIBLOCK).</b> PACIENTES: DOUGLAS APARECIDO DE ALMEIDA, ERIKA LIMA PEREIRA, FRANCISCA MARIA SANTOS ARAUJO, LIGIA MARIA DA SILVA VIEIRA, MARIA DE LOURDES DOS SANTOS, MEREIS	CAP	15120	R\$2,86	R\$ 43.243,20

	BETANIA SILVA RODRIGUES, MARIA DO SOCORRO FLORÊNCIO MONTEIRO, MONICA MARIA MENDES, STEFANIA MARCIA COSTA OLIVEIRA E SUELY DOS SANTOS CORREIA.RG 102351042				
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 257.947,20 (Duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).</b>				

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

#### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em **30** (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de **“ATESTADO”** de recebimento do produto, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO (SRP) N° 035/2022**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. **OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no

mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de **“HABILITAÇÃO”** e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a. Advertência;

b. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;

c. Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a Licitante Vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua **“PROPOSTA DE PREÇOS”** e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a **30** (trinta) dias;

d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **2** (dois) anos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1.** Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **CALINE SINARA DA COSTA GUIMARÃES**, Pregoeira, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 13 de junho de 2022.

**DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**  
Secretário Municipal de Administração

**NEILTON NEVES DOS SANTOS**  
Nnmed Distribuição Imp Exportação De Medicamentos Ltda

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022 - E**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Aos 13 dias do mês de junho de 2022, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, brasileiro, advogado, residente à Rua Antônio Bezerra Paes, Nº 118, Bairro Alto Branco, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrito no CPF sob o Nº 042.443.144-07, portador da Carteira de Identidade Nº 2.606.010 SSP/PB, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 035/2022**, cujo **OBJETO** fora a formalização de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DE ALTO CUSTO PARA ATENDER OS PACIENTES DAS DEMANDAS JUDICIALIZADAS NO**

**MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, regulamentada pela **RESOLUÇÃO Nº 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**A PRESENTE ATA DE REGISTRO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DE ALTO CUSTO PARA ATENDER OS PACIENTES DAS DEMANDAS JUDICIALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE- ESTADO DA PARAÍBA**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

**2.1.** Integram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sendo este o seu **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**2.2** Participa da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2.3.** Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

**2.3.1** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**2.3.2** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**2.3.3** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**3.1.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI**

**4.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 ( cinco ) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**5.1. O FORNECEDOR** obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 5 ( cinco ) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 ( cinco ) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública ( não participante ) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;

d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 ( cinco ) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

**6.1.** A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS**

**7.1 OS PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO**

FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-

se a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO obtida no certame Licitatório.

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS**

<b>RAZÃO SOCIAL</b>	<b>NOVO NORDISK FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA</b>
<b>CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ</b>	Nº 82.277.955/0007-40
<b>ENDEREÇO</b>	<b>R FRANCISCO MUNOZ MADRID 625 ARMZ 105 E 106 - ROSEIRA DE SAO SEBASTIAO - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR. CEP 83.070-152.</b>
<b>TELEFONE/EMAIL</b>	<b>(11) 97441-4398 / (11) 94336-1227 / (11) 3868-9092 EMAIL: VENDASPUBLICO@NOVONORDISK.COM</b>
<b>NOME DO SIGNATÁRIO</b>	<b>JULIANA NAVARRO COSTA</b>

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
101	<b>FÁRMACO: INSULINA ASPARTE.</b> DESCRIÇÃO: INSULINA ANÁLOGA DE AÇÃO RÁPIDA. USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 1 ANO CONCENTRAÇÃO: 100 U/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - INSULINA ASPARTE, 100 U/ML. EMBALAGEM CONTENDO 5 SISTEMAS DE APLICAÇÃO PREENCHIDOS NOVORAPID® FLEXPEN®, CADA UM COM 3 ML (CANETA DESCARTÁVEL). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA DE ADMINISTRAÇÃO: SUBCUTÂNEA. FABRICANTE: NOVO NORDISK PRODUÇÃO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA (MONTES CLAROS/MG) ENDEREÇO DE FABRICAÇÃO: NOVO NORDISK PRODUÇÃO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA, - AVENIDA C, Nº 1413, MONTES CLAROS/ MG - BRASIL PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO: 30 MESES PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE: 12/2025 REGISTRO M.S.: 1.1766.0016.004-3 NO PREÇO PROPOSTO FOI APLICADO O CAP DE 21,53% (CAP VIGENTE)	CART	3600	R\$ 31,60	R\$ 113.760,00
103	<b>FÁRMACO: INSULINA DETEMIR.</b> DESCRIÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL DE INSULINA DETEMIR (INSULINA ANÁLOGA DE AÇÃO PROLONGADA). USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 1 ANO CONCENTRAÇÃO: 100 U/ML APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 5 SISTEMAS DE APLICAÇÃO PREENCHIDOS DE LEVEMIR® FLEXPEN® COM 3 ML CADA. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA DE ADMINISTRAÇÃO: SUBCUTÂNEA FABRICANTE: NOVO NORDISK PRODUÇÃO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA (MONTES CLAROS/MG - BRASIL) ENDEREÇO DE FABRICAÇÃO: NOVO NORDISK PRODUÇÃO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA, AVENIDA C, Nº 1413, MONTES CLAROS, MG - BRASIL PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO: 30 MESES PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE: 02/2030 REGISTRO M.S.: 1.1766.0019.004-1 NO PREÇO PROPOSTO FOI APLICADO O CAP DE 21,53% (CAP VIGENTE)	CART	1800	R\$ 59,55	R\$ 107.190,00
106	<b>FÁRMACO: LIRAGLUTIDA.</b> APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL DE LIRAGLUTIDA 6,0 MG/ML EM SISTEMA DE APLICAÇÃO (MULTIDOSE E DESCARTÁVEL) PREENCHIDO COM 3 ML CADA. QUANTIDADE POR EMBALAGEM: 2 CANETAS FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA DE ADMINISTRAÇÃO: VIA SUBCUTÂNEA FABRICANTE: NOVO NORDISK A/S PRAZO DE VALIDADE: 30 MESES REGISTRO M.S.:	CART	1620	R\$ 187,24	R\$ 303.328,80

	1176600280022 PROCEDÊNCIA: DINAMARCA CÓD. BARRAS: 7897705201770 NO PREÇO PROPOSTO FOI APLICADO O CAP DE 21,53% (CAP VIGENTE)				
112	<b>FÁRMACO: INSULINA DEGLUDECA. DESCRIÇÃO:</b> INSULINA DEGLUDECA 100U/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3ML. <b>CONCENTRAÇÃO:</b> 100 U/ML <b>APRESENTAÇÃO:</b> CADA SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO DE TRESIBA® FLEXTOUCH® CONTÉM 3 ML EQUIVALENTE A 300 U. <b>EMBALAGENS COM 5 SISTEMAS DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE INSULINA DEGLUDECA. QUANTIDADE POR EMBALAGEM:</b> 5 CANETAS FORMA FARMACÊUTICA: <b>SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA DE ADMINISTRAÇÃO:</b> VIA SUBCUTÂNEA. <b>FABRICANTE:</b> NOVO NORDISK A/S <b>PRAZO DE VALIDADE:</b> 30 MESES <b>REGISTRO M.S.:</b> 1.1766.0029.007-9 <b>PROCEDÊNCIA:</b> DINAMARCA <b>MARCA:</b> TRESIBA® FLEXTOUCH® <b>NO PREÇO PROPOSTO FOI APLICADO O CAP DE 21,53% (CAP VIGENTE)</b>	CART	630	R\$ 117,46	R\$ 73.999,80
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 598.278,60 (Quinhentos e noventa e oito mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).</b>				

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

#### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de **“ATESTADO”** de recebimento do produto, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº 035/2022**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. **OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES** resumidas do

**OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de **“HABILITAÇÃO”** e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a. Advertência;

b. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;

c. Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a Licitante Vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua **“PROPOSTA DE PREÇOS”** e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a **30** (trinta) dias;

d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **2** (dois) anos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **CALINE SINARA DA COSTA GUIMARÃES**, Pregoeira, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 13 de junho de 2022.

**DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**  
Secretário Municipal de Administração

**JULIANA NAVARRO COSTA**  
Novo Nordisk Farmaceutica Do Brasil Ltda

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022** **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022 - F**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Aos 13 dias do mês de junho de 2022, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, brasileiro, advogado, residente à Rua Antônio Bezerra Paes, Nº 118, Bairro Alto Branco, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrito no CPF sob o Nº 042.443.144-07, portador da Carteira de Identidade Nº 2.606.010 SSP/PB, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 035/2022**, cujo **OBJETO** fora a formalização de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DE ALTO CUSTO PARA ATENDER OS PACIENTES DAS DEMANDAS JUDICIALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, regulamentada pela **RESOLUÇÃO Nº 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**A PRESENTE ATA DE REGISTRO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DE ALTO CUSTO PARA ATENDER OS PACIENTES DAS DEMANDAS JUDICIALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE- ESTADO DA PARAÍBA**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

2.1. Integram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sendo este o seu **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.2. Participa da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

2.3. Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de

preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**2.3.2** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**2.3.3** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**3.1.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI**

**4.1.** O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 ( cinco ) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**5.1.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 5 ( cinco ) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 ( cinco ) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública ( não participante ) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;

d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 ( cinco ) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 **OS PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

### PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

<b>RAZÃO SOCIAL</b>	<b>NUTRI HOSPITALAR LTDA</b>
<b>CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ</b>	<b>Nº 10.782.968/0001-70</b>
<b>ENDEREÇO</b>	<b>RUA FRANCISCO XAVIER DANTAS, S/N - RECANTO DO POÇO - CABEDELO - PB CEP 58.310-000</b>
<b>TELEFONE/EMAIL</b>	<b>(81) 3049-4648 EMAIL: NUTRIHOSPITALARLTDA@GMAIL.COM</b>
<b>NOME DO SIGNATÁRIO</b>	<b>ALEXANDRE LYRA MOREIRA DA SILVA</b>

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
55	<b>ÓXIDO DE ZINCO - CREME BARREIRA 60G.</b> PACIENTES: FRANCISCO DO NASCIMENTO E JEFTA SILMARA OLIVEIRA DE ANDRADE. MARCA/FABRICANTE: CREME BARREIRA COMFEEL (60 ML)/ COD.:4720/ COLOPLAST/ FABRICANTE: COLOPLAST/ PROCEDÊNCIA: DINAMARCA/ REG.MS.: 10430319010 .	BIS	180	R\$ 55,81	R\$ 10.045,80
56	<b>CURATIVO BIATAIN AG 15X15 CM</b> PACIENTE: IVANI FONSECA DE ARAÚJO. MARCA/FABRICANTE: BIATAIN AG (15X15)/ COD.:39625/ COLOPLAST/ FABRICANTE: COLOPLAST/ PROCEDÊNCIA: DINAMARCA/ REG.MS: 10430310062	UND	360	R\$161,64	R\$58.190,40
57	<b>CURATIVO BIATAIN SILICONE 15X15 CM.</b> PACIENTE: GEANE SOUZA DE OLIVEIRA. MARCA/FABRICANTE: BIATAIN SILICONE 15x15/ COD.33437/ COLOPLAST/ ORIGEM: DINAMARCA/ PROCED.: RJ/ REG.MS.: 10430310110	UND	180	R\$189,68	R\$34.142,40
58	<b>CURATIVO COMFEEL PLUS HIDROCOLOIDE 15X20 CM.</b> PACIENTE: JEFTA SILMARA OLIVEIRA DE ANDRADE.MARCA/FABRICANTE: COMFEEL PLUS CURATIVO HIDROCOLOIDE TRANSPARENTE (15.0x20.0cm)/ CÓD.:33542/ COLOPLAST/ ORIGEM: DINAMARCA/ PROCED.: RJ/ REG.MS.: 10430310014	UND	180	R\$90,72	R\$16.329,60
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 118.708,20 (cento e dezoito mil, setecentos e oito reais e vinte centavos).</b>				

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso

oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

#### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de **“ATESTADO”** de recebimento do produto, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO (SRP) N° 035/2022**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga **O ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. **OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à recisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de **“HABILITAÇÃO”** e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a. Advertência;

b. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;

c. Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a Licitante Vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua **“PROPOSTA DE PREÇOS”** e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a **30** (trinta) dias;

d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **2** (dois) anos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **CALINE SINARA DA COSTA GUIMARÃES**, Pregoeira, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 13 de junho de 2022.

**DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**  
Secretário Municipal de Administração

**ALEXANDRE LYRA MOREIRA DA SILVA**  
Nutri Hospitalar Ltda

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022 - G**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Aos 13 dias do mês de junho de 2022, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, brasileiro, advogado, residente à Rua Antônio Bezerra Paes, Nº 118, Bairro Alto Branco, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrito no CPF sob o Nº 042.443.144-07, portador da Carteira de Identidade Nº 2.606.010 SSP/PB, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 035/2022**, cujo **OBJETO** fora a formalização de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DE ALTO CUSTO PARA ATENDER OS PACIENTES DAS DEMANDAS JUDICIALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, regulamentada pela **RESOLUÇÃO Nº 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**A PRESENTE ATA DE REGISTRO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DE ALTO CUSTO PARA ATENDER OS PACIENTES DAS DEMANDAS JUDICIALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE- ESTADO DA PARAÍBA**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

2.1. Integram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sendo este o seu **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.2 Participa da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

2.3. Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

- h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI**

4.1. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;
- d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;
- e. Enviar, no prazo máximo de 5 ( cinco ) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

5.1. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 5 ( cinco ) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b. Informar, no prazo máximo de 5 ( cinco ) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública ( não participante ) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

- c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;
- d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 ( cinco ) dias úteis, documentos de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS**

7.1 **OS PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

#### **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS**

<b>RAZÃO SOCIAL</b>	<b>ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA</b>
<b>CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ</b>	<b>Nº 04.307.650/0025-02</b>
<b>ENDEREÇO</b>	<b>TR STRC TRECHO 3 – CONJUNTO C LOTE 6 - BOX 4, ZONA INDUSTRIAL (GUARÁ), BRASÍLIA/DF. CEP 71.225-533.</b>

TELEFONE/EMAIL	(11) 2185-8134 / (11) 2185-7601 EMAIL: LICITACOES@ONCOPROD.COM.BR
NOME DO SIGNATÁRIO	MARIANA LUCCI DE OLIVEIRA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	<b>NOME COMERCIAL: VOLIBRIS 10 MG PRINCÍPIO ATIVO: AMBRISANTANA APRESENTAÇÃO: 10 MG COM REV CT BL AL PVC X 30 RMS: 1010702810021 VALIDADE: 24 MESES PROCEDÊNCIA: CANADÁ FABRICANTE: GLAXOSMITHKLINE / PATHEON INC.</b>	COMP	540	R\$ 40,10	R\$ 21.654,00
13	<b>NOME COMERCIAL: VOLIBRIS 5 MG PRINCÍPIO ATIVO: AMBRISANTANA APRESENTAÇÃO: 5 MG COM REV CT BL AL PVC X 30 RMS: 1010702810013 VALIDADE: 24 MESES PROCEDÊNCIA: CANADÁ FABRICANTE: GLAXOSMITHKLINE / PATHEON INC.</b>	COMP	1080	R\$40,10	R\$43.308,00
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 64.962,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais).</b>				

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

#### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de **“ATESTADO”** de recebimento do produto, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO (SRP) N° 035/2022**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. **OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES** resumidas do

**OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

- I. Por iniciativa da Administração, quando:
  - a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
  - b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
  - c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
  - d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;
  - e. Não manutenção das condições de **“HABILITAÇÃO”** e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a. Advertência;

b. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;

c. Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a Licitante Vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua **“PROPOSTA DE PREÇOS”** e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a **30** (trinta) dias;

d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **2** (dois) anos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **CALINE SINARA DA COSTA GUIMARÃES**, Pregoeira, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 13 de junho de 2022.

**DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**  
Secretário Municipal de Administração

**MARIANA LUCI DE OLIVEIRA**  
ONCO PROD Distribuidora de Produtos Hospitalares e  
Oncológicos Ltda

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022 - H**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Aos 13 dias do mês de junho de 2022, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, brasileiro, advogado, residente à Rua Antônio Bezerra Paes, Nº 118, Bairro Alto Branco, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrito no CPF sob o Nº 042.443.144-07, portador da Carteira de Identidade Nº 2.606.010 SSP/PB, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 035/2022**, cujo **OBJETO** fora a formalização de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DE ALTO CUSTO PARA ATENDER OS PACIENTES DAS DEMANDAS JUDICIALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, regulamentada pela **RESOLUÇÃO Nº 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**A PRESENTE ATA DE REGISTRO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DE ALTO CUSTO PARA ATENDER OS PACIENTES DAS DEMANDAS JUDICIALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE- ESTADO DA PARAÍBA**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

2.1. Integram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sendo este o seu **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.2 Participa da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

2.3. Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de

preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**2.3.2** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**2.3.3** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**3.1.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI**

**4.1.** O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 ( cinco ) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**5.1.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 5 ( cinco ) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 ( cinco ) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública ( não participante ) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;

d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 ( cinco ) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 **OS PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

#### PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	Nº 08.958.628/0002-97		
ENDEREÇO	RUA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, Nº 104, COMPLEMENTO: SALA 501 E 503, TAMBAÚ, JOÃO PESSOA-PB. CEP 58.039-111		
TELEFONE/EMAIL	(81)3268-6330 / (83)3023-1812 EMAIL: LICITACAO@OINCOEXO.COM.BR		
NOME DO SIGNATÁRIO	MYRTIS ELIENE LIMA DE ANDRADE PEIXOTO		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
68	<b>CLEXANE SAFETY LOCK 40 MG SOL INJ CT 10 SER PRÉ - ENCHIDAS VD INC X 0,4 ML + SIST SEGURANÇA. PROCEDÊNCIA: NACIONAL E ESTRANGEIRA - MARCA: SANOFI – VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A 90 DIAS - PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 10 DIAS ÚTEIS, APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO - COND. DE PAGAMENTO: ATÉ 30 DIAS - VAL. DO PRODUTO: VALIDADE DE NO MÍNIMO 80% DA VALIDADE TOTAL ESPECIFICADA PELO FABRICANTE, NA DATA DE SUA ENTREGA, QUANDO FOR O CASO DE PRODUTOS COM DATA DE VALIDADE - REG. ANVISA: 1832603360151</b>	SER	3780	R\$ 21,01	R\$ 79.417,80
172	<b>XARELTO 20MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS REVESTIDOS. – MARCA: BAYER – PROCEDÊNCIA: ESTRANGEIRA – VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A 90 DIAS - PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 10 DIAS ÚTEIS, APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO - COND. DE PAGAMENTO: ATÉ 30 DIAS - VAL. DO PRODUTO: VALIDADE DE NO MÍNIMO 80% DA VALIDADE TOTAL ESPECIFICADA PELO FABRICANTE, NA DATA DE SUA ENTREGA, QUANDO FOR O CASO DE PRODUTOS COM DATA DE VALIDADE - REG. ANVISA:1705600480217</b>	COMP	15624	R\$ 1,27	R\$ 19.842,48
214	<b>XOLAIR 150MG PÓ LIOF INJ CT COM 1 FA VD INC + AMP VD INC DIL X 2ML– MARCA: NOVARTIS – PROCEDÊNCIA: ESTRANGEIRA – VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A 90 DIAS - PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 10 DIAS ÚTEIS, APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO - COND. DE PAGAMENTO: ATÉ 30 DIAS - VAL. DO PRODUTO: VALIDADE DE NO MÍNIMO 80% DA VALIDADE TOTAL ESPECIFICADA PELO FABRICANTE, NA DATA DE SUA ENTREGA, QUANDO</b>	FRA	270	R\$ 2.035,05	R\$ 549.463,50

	FOR O CASO DE PRODUTOS COM DATA DE VALIDADE - REG. ANVISA:1006809830013				
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 648.723,78 (seiscentos e quarenta e oito mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos).</b>				

## CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

## CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em **30** (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de **“ATESTADO”** de recebimento do produto, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO (SRP) N° 035/2022**.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. **OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no

mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à recisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de **“HABILITAÇÃO”** e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a. Advertência;

b. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;

c. Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a Licitante Vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua **“PROPOSTA DE PREÇOS”** e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a **30** (trinta) dias;

d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **2** (dois) anos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1.** Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **CALINE SINARA DA COSTA GUIMARÃES**, Pregoeira, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 13 de junho de 2022.

**DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**  
Secretário Municipal de Administração

**MYRTIS ELIENE LIMA DE ANDRADE PEIXOTO**  
Oncoexo Distribuidora De Medicamentos Ltda

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022 - I**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Aos 13 dias do mês de junho de 2022, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, brasileiro, advogado, residente à Rua Antônio Bezerra Paes, Nº 118, Bairro Alto Branco, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrito no CPF sob o Nº 042.443.144-07, portador da Carteira de Identidade Nº 2.606.010 SSP/PB, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 035/2022**, cujo **OBJETO** fora a formalização de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E**

**INSUMOS DE ALTO CUSTO PARA ATENDER OS PACIENTES DAS DEMANDAS JUDICIALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, regulamentada pela **RESOLUÇÃO Nº 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**A PRESENTE ATA DE REGISTRO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DE ALTO CUSTO PARA ATENDER OS PACIENTES DAS DEMANDAS JUDICIALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE- ESTADO DA PARAÍBA**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

**2.1.** Integram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sendo este o seu **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**2.2** Participa da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2.3.** Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

**2.3.1** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**2.3.2** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**2.3.3** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**3.1.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI**

**4.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 ( cinco ) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**5.1. O FORNECEDOR** obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 5 ( cinco ) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 ( cinco ) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública ( não participante ) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;

d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 ( cinco ) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

**6.1.** A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS**

**7.1 OS PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO**

FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-

se a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO obtida no certame Licitatório.

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS**

RAZÃO SOCIAL	SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI				
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	Nº 34.921.773/0001-22				
ENDEREÇO	RUA W-11,QD.42 LT. 18,SN CS 02-JARDIM ITAIPU-CEP 74355-525 - GOIÂNIA/ GO				
TELEFONE/EMAIL	(62) 3088-7645 EMAIL: licitacao@superamed.com / compras@superamed.com				
NOME DO SIGNATÁRIO	JORLAN JERONIMO AFONSO DA SILVA				

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ACIDO THIOCTICO 600MG (THIOCTACID)	COMP	5400	R\$ 7,70	R\$ 41.580,00
8	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMP	144	R\$1,46	R\$210,24
19	BACLOFENO 10MG	COMP	12600	R\$ 0,32	R\$ 4.032,00
28	BRILINTA 90MG (TICAGRELOR)	COMP	1080	R\$ 8,00	R\$ 8.640,00
32	CANDERSARTANA CILEXETILA 16MG.	COMP	3780	R\$ 4,50	R\$ 17.010,00
33	CANDERSARTANA CILEXETILA 16MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG.	COMP	1080	R\$ 6,00	R\$ 6.480,00
36	CARDIZEM 90MG (DILTIAZEM)	COMP	2160	R\$ 2,90	R\$ 6.264,00
38	CARVEDILOL 25MG	FRASCO	3780	R\$ 0,50	R\$ 1.890,00
40	CIPROFIBRATO 100MG (LIPLESS)	COMP	540	R\$ 1,69	R\$ 912,60
50	CLORIDRATO DE NARATRIPTANA 2,5MG.	COMP	180	R\$ 5,00	R\$ 900,00
61	DEXILAN (DEXLANSOPRAZOL)	CAPS	1080	R\$ 3,99	R\$ 4.309,20
66	DUTASTERIDA 0,5MG (AVODART)	CAPS	540	R\$ 4,32	R\$ 2.332,80
76	EZETIMIBA 10MG + SINVASTATINA 20MG (VITORIN)	COMP	1080	R\$ 4,20	R\$ 4.536,00
79	FENOFIBRATO 200MG.	CAPS	540	R\$ 6,50	R\$ 3.510,00
87	GABAPENTINA 600MG	COMP	2700	R\$ 3,81	R\$ 10.287,00
95	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG	COMP	2160	R\$ 4,64	R\$ 10.022,40
96	HEMIFUMARATO DE ZOLPIDEM 5 MG SL (PATZ SL).	COMP	1620	R\$ 2,88	R\$ 4.665,60
99	INDACATEROL 300MCG (ONBRIZE)	CAPS	1080	R\$ 5,23	R\$ 5.648,40
100	INDAPAMIDA SR 1,5MG	DRAG	2160	R\$ 0,55	R\$ 1.188,00

118	LEVANLODIPINO 2,5MG (NOVANLO)	FRAS	1080	R\$ 1,95	R\$ 2.106,00
119	LEVANLODIPINO 5MG (NOVANLO)	COMP	1080	R\$ 3,69	R\$ 3.985,20
129	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	COMP	1080	R\$ 0,90	R\$ 972,00
141	NEBIVOLOL 5MG (NEBILET)	COMP	1080	R\$ 2,90	R\$ 3.132,00
143	OLMESARTANA 40MG	COMP	1620	R\$ 2,90	R\$ 4.698,00
152	PAROXETINA 20MG	COMP	2160	R\$ 0,50	R\$ 1.080,00
154	PERICIAZINA 4% 40MG/ML (NEULEPTIL)	COMP	180	R\$ 22,56	R\$ 4.060,80
155	PICOSSULFATO DE SÓDIO 7,5 M/ ML - FRASCO 20ML (GUTTALAX)	FRASCO	90	R\$ 34,34	R\$ 3.090,60
164	RAMIPRIL 5MG (NAPRIX).	COMP	2160	R\$ 1,83	R\$ 3.952,80
165	RAMIPRIL 5MG + ANLÓDIPINO 5MG (Naprix A).	COMP	1080	R\$ 2,09	R\$ 2.257,20
166	REFORGAN (ASPARTATO DE L- ARGININA).	GRA	540	R\$ 2,79	R\$ 1.506,60
168	RISEDRONATO 35MG.	COMP	72	R\$ 9,46	R\$ 681,12
171	RIVAROXABANA 15MG (XARELTO)	COMP	2016	R\$ 11,04	R\$ 22.256,64
173	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG	COMP	5400	R\$ 0,40	R\$ 2.160,00
174	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG	COMP	5400	R\$ 0,83	R\$ 4.482,00
177	SAXAGLIPTINA 5 MG (ONGLYZA)	COMP	1080	R\$ 5,00	R\$ 5.400,00
184	SULFATO DE GLICOSAMINA + SULFATO SÓDICO DE CONDROITINA 500MG + 400MG (CONDROFLEX)	GRAMA	540	R\$ 3,10	R\$ 1.674,00
190	TIBOLONA 2,5MG	COMP	1080	R\$ 0,90	R\$ 972,00
199	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML (DEPAKENE)	FRASCO	90	R\$ 21,37	R\$ 1.923,30
204	VALSARTANA 320MG + ANLÓDIPINO 5MG.	COMP	5400	R\$ 3,26	R\$ 17.604,00
206	VENLAFAXINA 37,5MG.	COMP	1620	R\$ 0,71	R\$ 1.150,20
213	XIGDUO XR 5/1000MG	COMP	7560	R\$ 3,65	R\$ 27.594,00
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 251.156,70(duzentos e cinquenta e um mil, cento e cinquenta e seis reais e setenta centavos).</b>				

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

#### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de **“ATESTADO”** de recebimento do produto, por

parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na licitação.

**9.3.** O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO (SRP) N° 035/2022**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

**10.1.** A existência desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

**11.1. OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, em conformidade com o disposto no **Parágrafo Único**, do **Artigo 61**, da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

**12.1.** A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **Artigo 65** da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

**12.2.** A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**13.1.** O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

- I. Por iniciativa da Administração, quando:
  - a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
  - b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
  - c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
  - d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

**14.1.** Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a. Advertência;
- b. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;
- c. Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a Licitante Vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a **30** (trinta) dias;
- d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **2** (dois) anos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1.** Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **CALINE SINARA DA COSTA GUIMARÃES**, Pregoeira, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 13 de junho de 2022.

**DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**  
Secretário Municipal de Administração

**JORLAN JERONIMO AFONSO DA SILVA**  
Supera Med Hospitalar Eireli – ME

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 2.05.054/2022/CSL/FMCA/SEMAS/PMCG

O Titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Campina Grande, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela lei complementar do município nº 029/05, considerando o incomensurável interesse público, Autoriza e Ratifica o ato de Dispensa nº 2.05.054/2022/CSL/SEMAS/PMCG, praticado por esta municipalidade, com vistas à contratação com a pessoa jurídica: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE CAMISAS EM MALHA EM ATENDIMENTO AO FORUM COMUNITARIO DO SELO UNICEF EM PARCERIA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE E SEUS ÓRGÃOS AFINS**, em razão da empresa **GRAFICA E EDITORA JOTTA LTDA**, com CNPJ: 22.763.480/0001-85, embasada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666/93, no valor total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), cujas despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 08.243.1019.2142 (Ações programas aprovados pelo conselho). Elemento da Despesa: 3390.39. Fonte de Recursos: 15001000.

Campina Grande, 14 de junho de 2022.

**VALKER NEVES SALES**  
Secretário de Assistência Social

### RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 2.05.056/2022/CSL/FMCA/SEMAS/PMCG

O Titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Campina Grande, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela lei complementar do município nº 029/05, considerando o incomensurável interesse público, Autoriza e Ratifica o ato de Dispensa nº 2.05.056/2022/CSL/SEMAS/PMCG, praticado por esta municipalidade, com vistas à contratação com a pessoa jurídica: **LOCAÇÃO DE ESPAÇO INCLUINDO BUFFET EM ATENDIMENTO AO FORUM COMUNITARIO DO SELO UNICEF EM PARCERIA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE E SEUS ÓRGÃOS AFINS**, em razão da empresa **IS RISTO GASTRONOMIA LTDA**, com CNPJ: 15.081.369/0001-43, embasada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666/93, no valor total de **R\$ 16.655,00** (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais), cujas despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: **08.243.1019.2142** (Ações programas aprovados pelo conselho). Elemento da Despesa: **3390.39**. Fonte de Recursos: **15001000**.

Campina Grande, 15 de junho de 2022.

**VALKER NEVES SALES**  
Secretário de Assistência Social

### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.086/2022/CSL/FMCA/SEMAS/PMCG

**INSTRUMENTO:** TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.086/2022/CSL/FMCA/SEMAS/PMCG. **PARTES:** FMCA/SEMAS/PMCG E GRAFICA E EDITORA JOTTA LTDA. **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE CAMISAS EM MALHA EM ATENDIMENTO AO FORUM COMUNITARIO DO SELO UNICEF EM PARCERIA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE E SEUS ÓRGÃOS AFINS. **PRAZO:** 45 DIAS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO. **FUNDAMENTAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2.05.054/2022/CSL/FMCA/SEMAS/PMCG, ART. 24, II LEI Nº 8.666/93. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.243.1019.2142 **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39. **FONTE DE RECURSOS:** 15001000. **SIGNATÁRIOS:** VALKER NEVES SALES E JALMAIR ARAUJO E NOBREGA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 14/06/2022.

**VALKER NEVES SALES**  
Secretário de Assistência Social

### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.088/2022/CSL/FMCA/SEMAS/PMCG

**INSTRUMENTO:** TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.088/2022/CSL/FMCA/SEMAS/PMCG. **PARTES:** FMCA/SEMAS/PMCG E IS RISTO GASTRONOMIA LTDA. **OBJETO CONTRATUAL:** LOCAÇÃO DE ESPAÇO INCLUINDO BUFFET EM ATENDIMENTO AO FORUM COMUNITARIO DO SELO UNICEF EM PARCERIA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE E SEUS ÓRGÃOS AFINS. **PRAZO:** 45 DIAS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO. **FUNDAMENTAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2.05.056/2022/CSL/FMCA/SEMAS/PMCG, ART. 24, II LEI Nº 8.666/93. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.243.1019.2142 **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39. **FONTE DE RECURSOS:** 15001000. **SIGNATÁRIOS:** VALKER NEVES SALES E IZABELLI ARAUJO DINIZ. **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.655,00 (DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 15/06/2022.

**VALKER NEVES SALES**  
Secretário de Assistência Social

## SECRETARIA DE SAÚDE

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.228/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 597/2022/SMS/FMS/PMCG AVISO DE RATIFICAÇÃO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.228/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA**

COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, em favor da PESSOA FÍSICA DE JOSÉ MARIA CANDIDO COSTA, inscrita no CPF sob o N° 219.696.554-53, no valor de R\$ 324.000,000 (trezentos e vinte e quatro mil reais), com fundamento no Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL N° 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 09 de junho de 2022.

**GILNEY SILVA PORTO**

Secretário de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 16.229/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°  
598/2022/SMS/FMS/PMCG  
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 16.229/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES**, em favor da PESSOA FÍSICA DE DANNYELY MEDEIROS FARIAS DE SOUSA, inscrita no CPF sob o N° 090.309.344-84, no valor de R\$ 194.400,000 (cento e noventa e quatro mil e quatrocentos reais), com fundamento no Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL N° 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 09 de junho de 2022.

**GILNEY SILVA PORTO**

Secretário de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 16.242/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°  
613/2022/SMS/FMS/PMCG  
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 16.242/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES**

**MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES**, em favor da PESSOA JURÍDICA INGRYD GABRIELLA NASCIMENTO SANTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o N° 45.690.464/0001-05, no valor de R\$ 450.000,000 (quatrocentos e cinquenta e mil reais), com fundamento no Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL N° 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 14 de junho de 2022.

**GILNEY SILVA PORTO**

Secretário de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 16.243/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°  
614/2022/SMS/FMS/PMCG  
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 16.243/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES**, em favor da PESSOA JURÍDICA ITALO CESAR DA SILVA SIQUEIRA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o N° 32.279.636/0001-00, no valor de R\$ 450.000,000 (quatrocentos e cinquenta e mil reais), com fundamento no Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL N° 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 15 de junho de 2022.

**GILNEY SILVA PORTO**

Secretário de Saúde

## SECRETARIA DE SAÚDE

### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Termo De Contrato N° 16581/2022/Sms/PmCG. **Partes:** Sms/PmCG E Nmed Distribuição Importação E Exportação De Medicamentos Ltda. **Objeto:** Aquisição De Concentrado Polieletrólítico Para Hemodiálise Solo De Carbonato De Sódio 8,4% Fração Básica 5000ml, Para Atender As Demandas Do Hospital Dr. Edgley No Município De Campina Grande – Pb. **Valor Global:** R\$ 113.100,00. **Prazo Contratual:** 30 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação N°. 16104/2022/Fms/Sms - Lei N° 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:**

16000000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Neilton Neves Dos Santos.

**GILNEY SILVA PORTO**  
Secretário de Saúde

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Termo De Contrato N° 16582/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Oncoexo Distribuidora De Medicamentos Ltda. **Objeto:** Aquisição De Ritalina La 40 Mg Para Atender Demanda Judicial De Antonio Neri Pereira Monteiro, Processo N° 0017325-73.2014.815.0011. **Valor Global:** R\$ 1.288,80. **Prazo Contratual:** 180 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação N°. 16105/2022/Fms/Sms - Lei N° 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento Da Despesa:** 3390.32. **Fontes De Recursos:** 15001002. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Myrtis Eliene Lima De Andrade Peixoto.

**GILNEY SILVA PORTO**  
Secretário de Saúde

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Objeto:** Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei n°. 8666/93, alterada e ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento da despesa:** 3390.39. **Fonte dos recursos:** 16000000.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16580/2022	16.159/2022	R\$ 350.000,00	Jb Serviços Médicos Ltda

**GILNEY SILVA PORTO**  
Secretário de Saúde

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Termo De Contrato N° 16578/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Medical Life Comercio Eireli Me. **Ojeto Contratual:** Aquisição De Fraldas Descartáveis Infantis, Geriátricas E Absorvente Para Atendimento De Recomendações Do Ministério Público, Demandas Judiciais, Serviços Hospitalares, Cer E Demandas Contingenciais Do Município De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 63.000,00. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2022. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) N°. 001/2022/Sad/Pmcg – Lei N°. 8.666/93, Da Lei N°. 10.520/2002 E Na Lei N°. 8.078/1990 – Código De Defesa Do Consumidor, Decreto Federal N° 7.892/2013, Decreto Municipal N° 4.422 De 16 De Setembro De 2019, Decreto Municipal N° 4.444 De 30 De Dezembro De 2019, E Pela Lei Complementar N° 123/2006, Pela Portaria Conjunta Sad/Cgm N° 02 De 18 De Junho De 2021. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1015.2117; 10.303.1015.2119. **Elemento Da Despesa:** 3390.30 / 3390.32. **Fontes De Recursos:**

16000000; 15001002. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Wesleno Cardoso Francisco.

**GILNEY SILVA PORTO**  
Secretário de Saúde

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Termo De Contrato N° 16573/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Fulano De Sal Comercio De Alimentos Preparados Ltda. **Objeto:** Contratação De Empresa Especializada No Fornecimento De Lanches Para A Realização De Eventos Diversos, Visando Atender As Necessidades De Secretaria De Saúde Da Prefeitura Municipal De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 85.800,00. **Prazo Contratual:** 12 (Doze) Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico N°. 16029/2022/Sms/Pmcg– Lei N°. 8.666/93 E Alterações, Da Lei N°. 10.520/2002 E Na Lei N°. 8.078/1990 – Código De Defesa Do Consumidor, Do Decreto Municipal 4.422/2019 – Decreto Municipal 4.444 De 30 De Dezembro De 2019, E Pela Lei Complementar 123/2006, Resolução N° 1.219/2007 E N° 1.412/2009. **Funcionais Programáticas:** 10.122.2001.2124. **Elemento Da Despesa:** 3390.39. **Fontes De Recursos:** 15001002. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Antonio Pereira Cardoso Da Silva Filho.

**GILNEY SILVA PORTO**  
Secretário de Saúde

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Termo De Contrato N° 16572/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Instituto Pasteur De Análises Clínicas S/S Ltda. **Objeto:** Compra De Serviços De Média E Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar, Com Base Nas Necessidades Complementares Do Sistema Único De Saúde De Campina Grande E Nos Preços Fixados Pela Tabela Do Sistema Único De Saúde – Sus. **Valor Global:** R\$ 249.404,42. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Funcional Programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento Da Despesa:** 3390.39. **Fonte De Recursos:** 16000000. **Fundamentação Legal:** Inexigibilidade De Licitação N°. 16148/2022/Sms/Pmcg, Em Conformidade Com A Lei Federal N°. 8666/93, Alterada. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Suênia Maria Ramalho De Barros.

**GILNEY SILVA PORTO**  
Secretário de Saúde

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Termo De Contrato N° 16576/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Nnmed Distribuição Importação E Exportação De Medicamentos Ltda. **Ojeto Contratual:** Aquisição De Fraldas Descartáveis Infantis, Geriátricas E Absorvente Para Atendimento De Recomendações Do Ministério Público, Demandas Judiciais, Serviços Hospitalares, Cer E Demandas Contingenciais Do Município De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 262.850,00. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2022. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) N°. 001/2022/Sad/Pmcg – Lei N°. 8.666/93, Da Lei N°. 10.520/2002 E Na Lei N°. 8.078/1990 – Código De Defesa Do Consumidor, Decreto Federal N° 7.892/2013, Decreto Municipal N° 4.422 De 16 De Setembro De 2019, Decreto Municipal N° 4.444 De 30 De Dezembro De 2019, E Pela Lei Complementar N° 123/2006, Pela Portaria

Conjunta Sad/Cgm Nº 02 De 18 De Junho De 2021. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1015.2117; 10.303.1015.2119. **Elemento Da Despesa:** 3390.30 / 3390.32. **Fontes De Recursos:** 16000000; 15001002. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Neilton Neves Dos Santos.

**GILNEY SILVA PORTO**  
Secretário de Saúde

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Termo De Contrato Nº 16577/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Biobase Industria E Comercio Ltda. **Objeto Contratual:** Aquisição De Fraldas Descartáveis Infantis, Geriátricas E Absorvente Para Atendimento De Recomendações Do Ministério Público, Demandas Judiciais, Serviços Hospitalares, Cer E Demandas Contingenciais Do Município De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 647.360,00. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2022. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 001/2022/Sad/Pmcg – Lei Nº. 8.666/93, Da Lei Nº. 10.520/2002 E Na Lei Nº. 8.078/1990 – Código De Defesa Do Consumidor, Decreto Federal Nº 7.892/2013, Decreto Municipal Nº 4.422 De 16 De Setembro De 2019, Decreto Municipal Nº 4.444 De 30 De Dezembro De 2019, E Pela Lei Complementar Nº 123/2006, Pela Portaria Conjunta Sad/Cgm Nº 02 De 18 De Junho De 2021. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1015.2117; 10.303.1015.2119. **Elemento Da Despesa:** 3390.30 / 3390.32. **Fontes De Recursos:** 16000000; 15001002. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Richard Reis Farias.

**GILNEY SILVA PORTO**  
Secretário de Saúde

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Termo De Contrato Nº 16579/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Hospshop Produtos Hospitalares Eireli. **Objeto Contratual:** Aquisição De Fraldas Descartáveis Infantis, Geriátricas E Absorvente Para Atendimento De Recomendações Do Ministério Público, Demandas Judiciais, Serviços Hospitalares, Cer E Demandas Contingenciais Do Município De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 171.360,00. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2022. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 001/2022/Sad/Pmcg – Lei Nº. 8.666/93, Da Lei Nº. 10.520/2002 E Na Lei Nº. 8.078/1990 – Código De Defesa Do Consumidor, Decreto Federal Nº 7.892/2013, Decreto Municipal Nº 4.422 De 16 De Setembro De 2019, Decreto Municipal Nº 4.444 De 30 De Dezembro De 2019, E Pela Lei Complementar Nº 123/2006, Pela Portaria Conjunta Sad/Cgm Nº 02 De 18 De Junho De 2021. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1015.2117; 10.303.1015.2119. **Elemento Da Despesa:** 3390.30 / 3390.32. **Fontes De Recursos:** 16000000; 15001002. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Lucas Franco Cunha.

**GILNEY SILVA PORTO**  
Secretário de Saúde

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Instrumento:** Termo Aditivo Subtrativo Nº 001 Ao Contrato Nº 16513/2022/Sms/Pmcg Oriundo Da Dispensa De Licitação Nº. 16096/2022/Fms/Sms. **Partes:** Sms/Pmcg E Oncoexo Distribuidora De Medicamentos Ltda. **Objeto Contratual:** Aquisição De Votrient 400mg Para Atender Demanda Judicial Em Caráter De Emergência, Demanda Judicial De Helena Paulo

Processo Nº 0800674-32.2022.4.05.8201. Objeto Do Aditivo: Subtração Do Valor Contratual Valor Contratado Do Item R\$ 165,24 Passará A Ser R\$ 135,50. **Fundamentação:** Art. 65, Da Lei Nº. 8.666/93. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Myrtis Eliene Lima De Andrade Peixoto.

**GILNEY SILVA PORTO**  
Secretário de Saúde

#### EXTRATO DE RESCISÃO

**Instrumento:** Termo De Rescisão Amigável Do Contrato Nº 16861/2020. **Partes:** Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande E Instituto Pasteur De Análises Clínicas S/S Ltda. **Objeto:** Contratualização De Serviços Ambulatoriais Para Rede Complementar De Assistência Em Saúde, Conforme Edital De Chamamento Público Nº. 16004/2018 - Com A Pessoa Jurídica: Instituto Pasteur De Análises Clínicas S/S Ltda. **Fundamentação Legal:** Art. 79, Ii Da Lei Nº 8.666/93, Alterada. **Licitação/Modalidade:** Inexigibilidade De Licitação Nº. 16797/2020.

**GILNEY SILVA PORTO**  
Secretário de Saúde

#### EXTRATO DE RESCISÃO

**Instrumento:** Termo De Rescisão Amigável Do Contrato Nº 16264/2022. **Partes:** Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande E Yanka Noemi Maciel Barbosa Borborema Diniz. **Objeto:** Contratação De Profissionais Médicos, Com Comprovação De Experiência De Atuação, Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De Atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Procedimentos Ambulatoriais E Visitas Clínicas, Para Desempenharem Suas Atividades Junto Ao Fundo Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. **Fundamentação Legal:** Art. 79, Ii Da Lei Nº 8.666/93, Alterada. **Licitação/Modalidade:** Inexigibilidade De Licitação Nº 16058/2022.

**GILNEY SILVA PORTO**  
Secretário de Saúde

## SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

#### EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 2.13.004.2022. **PARTES:** SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER E CADARI TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP. **OBJETO:** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO REGISTRO DE RECORDE, EXCLUSIVAMENTE NACIONAIS, DO MAIOR QUADRILHÃO JUNINO E MAIOR BOLO DE MILHO, ATENDENDO AO CALENDÁRIO DE EVENTOS JUNINOS DA SECRETARIA E ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS). **LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2022. **VIGÊNCIA:** O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO NO SEMANÁRIO

OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE.  
**FUNDAMENTAÇÃO:** ESTE CONTRATO ESTÁ EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº. 8.666/93.  
**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** ÓRGÃO 2| UNIDADE 130| FUNÇÃO 27| SUBFUNÇÃO 812| PROGRAMA 1012| PROJETO/ATIVIDADE 2080| ELEMENTO 3339039000000| RECURSO 1500| COMPLEMENTO 0| CÓDIGO REDUZIDO 701| **SIGNATÁRIOS:** VANILDO ARAÚJO LEITE E IOLETE PEREIRA DA SILVA CADARI.  
**DATA DE ASSINATURA:** 14 DE JUNHO DE 2022.

**VANILDO ARAÚJO LEITE**  
 Secretário de Esportes, Juventude e Lazer

## SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

### EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 2.14.045/2022.  
**PARTES:** SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE E J.T.A. COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA - ME. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ), VISANDO À DISPONIBILIZAÇÃO COTIDIANA NA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 1.441,44 (MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTES TERMOS DE CONTRATO É AQUELE FIXADO COM INÍCIO NA DATA DE PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 8.666/93, DA LEI Nº 10.520/2002 E NA LEI Nº 8.078/1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, E PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, RESOLUÇÃO Nº 1.219/2007 E Nº 1.412/2009. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** ÓRGÃO: 2 PMCG | UNIDADE: 140 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE | FUNÇÃO: 4 ADMINISTRAÇÃO | SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | PROGRAMA: 2001 APOIO ADMINISTRATIVO | PROJETO/ATIVIDADE: 2097 AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SESUMA | ELEMENTO: 3339030000000 MATERIAL DE CONSUMO | RECURSO: 1500 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS | COMPLEMENTO: 0 NÃO SE APLICA | CÓDIGO REDUZIDO: 798 | **SIGNATÁRIOS:** GERALDO NOBRE CAVALCANTI E JOELSON TAVARES DE ALMEIDA. **DATA DE ASSINATURA:** 14 DE JUNHO DE 2022.

**GERALDO NOBRE CAVALCANTI**  
 Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – IPSEM

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 010/2021

**INSTRUMENTO:** 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021. **PARTES:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE E A EMPRESA SHALON SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO EIRELI-ME, CNPJ SOB O Nº 21.179.250/0001-00. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 010/2021, POR MAIS 12 (DOZE) MESES. **PROCESSO DE ORIGEM:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **SIGNATÁRIOS:** ANTÔNIO HERMANO DE OLIVEIRA E THIAGO HENRIQUE RANGEL. **DATA DE ASSINATURA:** 15 DE JUNHO DE 2022.

## FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – PROCON

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2022 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O PROCON MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, **HOMOLOGA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022**, cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES, LANCHES, COMIDA REGIONAL E BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS PARA FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – PROCON DE CAMPINA GRANDE – PB**, em favor da Empresa: **PANIFICADORA SEVILHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.920.518/0001-22, com **VALOR TOTAL de R\$ 137.177,00** (cento e trinta e sete mil, cento e setenta e sete reais), vencedora do **ITEM 1**, resultando no **VALOR UNITÁRIO de R\$ 7,80** (sete reais e oitenta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 19.500,00** (dezenove mil e quinhentos reais); **ITEM 2**, resultando no **VALOR UNITÁRIO de R\$ 4,96** (quatro reais e noventa e seis centavos), **TOTALIZANDO R\$ 12.400,00** (doze mil e quatrocentos reais); **ITEM 4**, resultando no **VALOR UNITÁRIO de R\$ 4,96** (quatro reais e noventa e seis centavos), **TOTALIZANDO R\$ 12.400,00** (doze mil e quatrocentos reais); **ITEM 5**, resultando no **VALOR UNITÁRIO de R\$ 5,94** (cinco reais e noventa e quatro centavos), **TOTALIZANDO R\$ 14.850,00** (quatorze mil, oitocentos e cinquenta centavos); **ITEM 6**, resultando no **VALOR UNITÁRIO de R\$ 23,3333** (vinte e três reais, três mil trezentos e trinta e três décimos de milésimos de centavos), **TOTALIZANDO R\$ 7.000,00** (sete mil reais); **ITEM 8**, resultando no **VALOR UNITÁRIO de R\$ 2,4833** (dois reais, quatro mil oitocentos e trinta e três décimos de milésimos de centavos), **TOTALIZANDO R\$ 7.450,00** (sete mil, quatrocentos e cinquenta reais); **ITEM 9**, resultando no **VALOR UNITÁRIO de R\$ 1,9833** (um real, nove mil, oitocentos e trinta e três décimos de milésimos de centavos), **TOTALIZANDO R\$ 5.950,00** (cinco mil, novecentos e cinquenta reais); **ITEM 10**, resultando no **VALOR UNITÁRIO de R\$ 1,95** (um real e noventa e cinco centavos), **TOTALIZANDO R\$ 5.850,00** (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais); **ITEM 12**, resultando no **VALOR UNITÁRIO de R\$ 1,95** (um real e noventa e cinco centavos), **TOTALIZANDO R\$ 5.850,00** (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais); **ITEM 15**, resultando no **VALOR UNITÁRIO de R\$ 1,9833** (um real, nove mil oitocentos e trinta e três décimos de milésimos de centavos), **TOTALIZANDO R\$ 5.950,00** (cinco mil novecentos e cinquenta reais); **ITEM 16**, resultando no **VALOR UNITÁRIO de R\$ 1,9833** (um real, nove mil oitocentos e trinta e três décimos de milésimos de centavos),

**TOTALIZANDO R\$ 5.950,00** (cinco mil novecentos e cinquenta reais); **ITEM 17**, resultando no **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 10,9666** (dez reais, nove mil seiscentos e sessenta e seis décimos de milésimos de centavos), **TOTALIZANDO R\$ 3.290,00** (três mil, duzentos e noventa reais); **ITEM 18**, resultando no **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 19,8333** (dezenove reais, oito mil trezentos e trinta e três décimos de milésimos de centavos), **TOTALIZANDO R\$ 5.950,00** (cinco mil novecentos e cinquenta reais); **ITEM 21**, resultando no **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 5,3326** (cinco reais, três mil trezentos e vinte e seis décimos de milésimos de centavos), **TOTALIZANDO R\$ 7.999,00** (sete mil novecentos e noventa e nove reais); **ITEM 23**, resultando no **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 27,1960** (vinte e sete reais, mil novecentos e sessenta décimos de milésimos de centavos), **TOTALIZANDO R\$ 6.799,00** (seis mil setecentos e noventa e nove reais); **ITEM 25**, resultando no **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 9,9890** (nove reais, nove mil oitocentos e noventa décimos de milésimos de centavos), **TOTALIZANDO R\$ 9.989,00** (nove mil novecentos e oitenta e nove reais); **EMPRESA JANE GLEICE FERREIRA DA SILVA MARTINS**, inscrita no CNPJ sob o N° 20.754.575/0001-07, com **VALOR TOTAL** de **R\$ 83.900,00** (oitenta e três mil e novecentos reais), vencedora do **ITEM 3**, resultando no **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 8,00** (oito reais), **TOTALIZANDO R\$ 20.000,00** (vinte mil reais); **ITEM 7**, resultando no **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 28,6666** (vinte e oito reais, seis mil, seiscentos e sessenta e seis décimos de milésimos de centavos), **TOTALIZANDO R\$ 8.600,00** (oito mil e seiscentos reais); **ITEM 11**, resultando no **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 3,3000** (três reais e três mil décimos de milésimos de centavos), **TOTALIZANDO R\$ 9.900,00** (nove mil e novecentos reais); **ITEM 13**, resultando no **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 3,00** (três reais), **TOTALIZANDO R\$ 9.900,00** (nove mil e novecentos reais); **ITEM 14**, resultando no **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 3,3333** (três reais, três mil, trezentos e trinta e três décimos de milésimos de centavos), **TOTALIZANDO R\$ 10.000,00** (dez mil reais); **ITEM 19**, resultando no **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 24,3333** (vinte e quatro reais, três mil, trezentos e trinta e três décimos de milésimos de centavos), **TOTALIZANDO R\$ 7.300,00** (sete mil e trezentos reais); **ITEM 20**, resultando no **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 29,6666** (vinte e nove reais, seis mil, seiscentos e sessenta e seis décimos de milésimos de centavos), **TOTALIZANDO R\$ 8.900,00** (oito mil e novecentos reais); **ITEM 22**, resultando no **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 5,3333** (cinco reais, três mil trezentos e trinta e três décimos de milésimos de centavos), **TOTALIZANDO R\$ 8.000,00** (oito mil reais); **ITEM 24**, resultando no **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 2,2000** (dois reais e dois mil décimos de milésimos de centavos), **TOTALIZANDO R\$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais); **O VALOR TOTAL HOMOLOGADO** no referido **PREGÃO ELETRÔNICO** é de **R\$ 221.077,00** (duzentos e vinte e mil e setenta e sete reais).

Campina Grande, 14 de junho de 2022.

**SAULO MUNIZ DE LIMA**  
Coordenador Executivo

**EMPRESA MUNICIPAL DE  
URBANIZAÇÃO DA BORBOREMA –  
URBEMA**

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Nos termos dos elementos constantes da justificativa que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica,

referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR N.º 004/2022** – Processo Administrativo n.º 007.006.DL004/2022, cujo objeto é a execução de serviços contínuos de locação de veículos automotivos. **RATIFICO** o procedimento e **ADJUDICO** em favor da Pessoa Jurídica **MÁRCIO MANOEL DE BRITO SILVA** (MMBS Locação e Serviços), inscrita no CNPJ sob o número 04.981.501/0001-57, com o valor de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), tudo devidamente arraigado no que determina o artigo 29, II, da Lei de n.º 13.303/16.

Campina Grande, 09 de junho de 2022.

**MÁRCIO DE MELO FARIAS**  
Diretor Presidente

#### **EXTRATO DO CONTRATO N.º 008/2022**

Dispensa n.º 004/2022

**OBJETO:** Serviços contínuos de locação de veículos automotivos para a URBEMA.

**CONTRATADO:** MÁRCIO MANOEL DE BRITO SILVA.

CNPJ. 04.981.501/0001-57

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 09.06.2023

**VALOR TOTAL** R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)

**RUBRICA ORÇAMENTÁRIA/ 2022:**

06.010 – Empresa de Urbanização da Borborema – 06.010.04.122.2002.2156 – Ações administrativas da URBEMA- 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 160 – Recursos Próprios.

**Signatários:** Márcio de Melo Farias, Sâmara Nóbrega dos Santos e Márcio Manoel de Brito Silva.

## **LICITAÇÕES**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

#### **CREDENCIAMENTO N.º 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 109/2022 AVISO DE LICITAÇÃO**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE-PB**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, torna público que realizará às **10:00 horas** do dia **20 de junho de 2022**, abertura **CREDENCIAMENTO**, cujo **OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL, MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, DEVIDAMENTE CREDENCIADO ATRAVÉS DE PROCESSO PRÓPRIO PARA A REALIZAÇÃO, INCLUINDO A PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO E FINALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS DE VEÍCULOS, MOTOS, EQUIPAMENTOS E SUCATAS EM GERAL, APREENDIDOS, RETIDOS OU REMOVIDOS MANTIDOS EM DEPÓSITO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, HÁ MAIS DE 60 (SESSENTA) DIAS OU PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA PMCG**. O Edital está à disposição na Rua Dr. João Moura, N.º 528, Bairro São José, Campina Grande – PB e através dos portais: (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos>) e

(<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>), ou por solicitação nos e-mails: [cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br](mailto:cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br) e [pmcgllicitacao@gmail.com](mailto:pmcgllicitacao@gmail.com).

Campina Grande, 15 de junho de 2022.

**DAVYSON ODILON DE MELO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SEPARATA DO  
SEMÁRIO OFICIAL**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO  
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955**

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

**REDAÇÃO**

Jonas Araújo Nascimento  
Maria do Socorro Almeida Farias Benício  
Warllyson José Santos Souto

**CONTATO**

[semanariopmcg@gmail.com](mailto:semanariopmcg@gmail.com)

**ENDEREÇO**

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,  
Campina Grande/PB